



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano IX - Nº 659
25 de novembro de 2025



www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
PROADI.....	70
PROGEP.....	75
REITORIA.....	85

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a oferta de vagas novas para o edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab referente aos períodos letivos 2026.1 e 2026.2, a serem ofertadas por meio de sistema próprio, nos cursos de graduação presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.013045/2025-97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta de 181 (cento e oitenta e uma) vagas novas para ingresso no primeiro semestre de 2026 e 128 (cento e vinte oito) vagas novas para ingresso no segundo semestre de 2026 nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Parágrafo único. As vagas novas destinadas a este processo serão ofertadas aos(as) candidatos(as) residentes no Brasil através de edital específico ofertado por meio de sistema próprio, utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem das edições 2022, 2023, 2024 e 2025 (caso possível).

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas obedeceu a ordem de prioridade, em cada curso, das cotas estabelecidas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 5º As notas mínimas exigidas para deferimento, se houver, serão estabelecidas por curso no edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320550** e o código CRC **3A72F2A1**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS - INGRESSO 2026.1

Local de Oferta	Instituto	Curso	2026.1
Ceará	ICSA	Administração Pública	8
		Ciências Contábeis	8
		Serviço Social	6
	IDR	Agronomia	8
		Engenharia de Alimentos	6
	ICS	Enfermagem	6
		Farmácia	5
		Medicina	7
	IEDS	Engenharia de Computação	6
		Engenharia de Energias	6
	ICEN	Ciências Biológicas	8
		Física	8
		Matemática	8
		Química	8
	IH	Antropologia	5
		Humanidades	24
		Pedagogia	2
	ILL	Letras - Língua Inglesa	6
		Letras - Língua Portuguesa	6
Bahia	IHL	História	6

		Humanidades	24
		Letras - Língua Portuguesa	6
		Relações Internacionais	4
TOTAL			181

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS - INGRESSO 2026.2

Local de Oferta	Instituto	Curso	2026.2
Ceará	ICSA	Administração Pública	8
		Serviço Social	6
	IDR	Agronomia	8
		Engenharia de Alimentos	6
	ICS	Enfermagem	6
		Farmácia	5
	IEDS	Engenharia de Energias	6
	IH	Antropologia	5
		Humanidades	24
		Pedagogia	2
	ILL	Letras - Língua Inglesa	6
		Letras - Língua Portuguesa	6
Bahia	IHL	História	6
		Humanidades	24
		Letras - Língua Portuguesa	6
		Relações Internacionais	4
TOTAL			128



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o número de vagas a serem ofertadas no Sistema de Seleção Unificada - SiSU para ingresso no ano letivo de 2026 nos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32^a sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.013042/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira ofertará 1.084 (mil e oitenta e quatro) vagas para matrícula no ano letivo de 2026 por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, para candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil:

- I - 632 (seiscentas e trinta e duas) vagas no primeiro semestre (2026.1); e
- II - 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) vagas no segundo semestre (2026.2).

Parágrafo único. As vagas não ocupadas na chamada regular e nas listas de espera do SiSU serão reofertadas em editais específicos de vagas residuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1320562** e
 o código CRC **F5B4E24F**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2026 (SISU)

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS - INGRESSO 2026.1

Local de Oferta	Instituto	Curso	SISU 2026
Ceará	ICSA	Administração Pública	27
		Ciências Contábeis	27
		Serviço Social	22
	IDR	Agronomia	27
		Engenharia de Alimentos	22
	ICS	Enfermagem	22
		Medicina	23
		Farmácia	16
	IEDS	Engenharia de Computação	22
		Engenharia de Energias	22
	ICEN	Ciências Biológicas	27
		Física	27
		Matemática	27
		Química	27
	IH	Antropologia	16
		Humanidades	88
		Pedagogia	5
	ILL	Letras – Língua Inglesa	22
		Letras – Língua Portuguesa	22
Bahia	IHL	História	18
		Humanidades	88
		Letras – Língua Portuguesa	22
		Relações Internacionais	13
TOTAL			632

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS - INGRESSO 2026.2

Local de Oferta	Instituto	Curso	SISU 2026
Ceará	ICSA	Administração Pública	27
		Serviço Social	22
	IDR	Agronomia	27
		Engenharia de Alimentos	22
	ICS	Enfermagem	22
		Farmácia	16

	IEDS	Engenharia de Energias	22
	IH	Antropologia	16
		Humanidades	88
		Pedagogia	5
	ILL	Letras – Língua Inglesa	22
		Letras – Língua Portuguesa	22
Bahia	IHL	História	18
		Humanidades	88
		Letras – Língua Portuguesa	22
		Relações Internacionais	13
TOTAL			452

Referência: Processo nº 23282.013042/2025-53

SEI nº 1320562



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Reedita, com alterações, a regulamentação do Programa Pulsar para o acompanhamento de estudantes dos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, aprovada pela Resolução Consepe nº 31, de 16 de setembro de 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.013518/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar, com alterações, a regulamentação do Programa Pulsar, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 2º O Programa Pulsar constitui-se em instrumento institucional permanente de acompanhamento e orientação acadêmica aos estudantes do primeiro ano dos cursos de graduação, na modalidade presencial, da Unilab, na forma de ações de tutoria.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Programa Pulsar:

I - promover a adaptação do estudante à Unilab mediante a apresentação e a difusão da missão e dos paradigmas estatutários e normativos que orientam a instituição;

II - contribuir para permanência qualificada do estudante do primeiro ano nos cursos de graduação, na modalidade presencial, da Unilab;

III - orientar o estudante para uma transição tranquila e organizada da educação básica para a superior;

IV - promover ações que auxiliem o fortalecimento do desempenho acadêmico dos estudantes com vistas à construção de uma experiência acadêmica de excelência;

V - fazer reconhecer, vivenciar e refletir sobre a interdisciplinaridade dos conhecimentos científicos e tecnológicos, assim como sobre as relações entre ensino, pesquisa e extensão e o ambiente universitário em geral;

VI - incentivar a independência e autonomia, tornando o estudante empreendedor da sua própria formação e reflexivo sobre o próprio processo de aprendizagem;

VII - contribuir para a integração sociocultural do estudante no ambiente acadêmico;

VIII - habilitá-lo ou dar-lhe instrumentos para que faça escolhas curriculares e formativas condizentes com seus interesses e as normas da graduação.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PROGRAMA PULSAR

Art. 4º A gestão do Programa Pulsar será de responsabilidade da Prograd, que fornecerá a infraestrutura administrativa para a sua execução e assessoria pedagógica aos tutores partícipes.

Art. 5º Para cumprir o que estabelece o parágrafo anterior, a Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção - Coegs/Prograd ficará encarregada de auxiliar e supervisionar as atividades do Programa Pulsar.

Art. 6º Compete à Coegs/Prograd:

I - divulgar o Programa Pulsar entre os servidores e estudantes da Unilab;

II - elaborar um manual de orientações para o Programa Pulsar;

III - elaborar, manter e disponibilizar para a comunidade discente um cadastro dos tutores e suas respectivas áreas de atuação;

IV - fornecer suporte administrativo e assessoria pedagógica aos tutores do Programa Pulsar;

V - monitorar e propor aperfeiçoamentos, quando necessário, das ações dos tutores;

VI - supervisionar a elaboração e entrega de relatórios de ações pelos tutores seniores e juniores;

VII - fazer a emissão dos certificados e declarações comprobatórias das participações de professores e estudantes no Programa Pulsar, condicionada à entrega de relatórios parcial e final de tutoria.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 7º As ações do Programa Pulsar serão executadas pelos tutores seniores e juniores, de forma presencial ou a distância, com apoio e supervisão da Coegs/Prograd, em parceria com as Direções de Institutos e as coordenações de curso.

§ 1º Em situações excepcionais que impossibilitem a realização de atividades presenciais nos *campi* da universidade, as ações do Programa Pulsar poderão ser desenvolvidas pelos tutores de forma exclusivamente a distância, observadas as regulamentações expedidas pela Unilab em decorrência da situação de exceção.

§ 2º A Unilab, sempre que possível e necessário, contribuirá com auxílio técnico e logístico à realização de atividades a distância.

Art. 8º São ações pertinentes ao Programa Pulsar: tutoria, elaboração de material didático para estudos complementares, orientação para execução de matrícula curricular, campanhas de orientação sobre conservação do patrimônio físico da universidade, organização de palestras e seminários de promoção da integração sociocultural.

Parágrafo único. Outras ações propostas pelos tutores poderão ser implementadas, desde que possuam consonância com os objetivos do Programa Pulsar.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São participantes do Programa Pulsar:

I - a Coordenação de Ensino de Graduação - Coegs/Prograd;

II - os professores dos diferentes cursos de graduação da Unilab, preferencialmente, ministrantes das disciplinas do primeiro ano de graduação;

III - os estudantes dos cursos de graduação da Unilab.

Art. 10. À Coegs/Prograd compete fazer a coordenação das ações e dar-lhes o suporte administrativo e pedagógico necessários.

Art. 11. Os professores de graduação da Unilab poderão participar do Programa Pulsar na função de tutores seniores, responsáveis por orientar, acompanhar e apoiar pedagogicamente os tutores e bolsistas vinculados ao Programa.

Art. 12. Aos tutores seniores compete a coordenação e execução de ações específicas do Programa Pulsar. Entre suas atribuições, incluem-se: contribuir para o planejamento e o aprimoramento das ações de tutoria; oferecer suporte metodológico e didático aos tutores juniores; promover momentos de formação e troca de experiências; acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do Programa; e colaborar na avaliação dos resultados e na elaboração de relatórios das ações realizadas.

Art. 13. Os estudantes de graduação poderão participar do Programa Pulsar na condição de tutores juniores ou na condição de estudantes tutorados.

§ 1º Os tutores juniores são discentes que, sob a orientação de tutores seniores, colaboram nas atividades de acompanhamento acadêmico e de integração estudantil, oferecendo apoio pedagógico, compartilhando estratégias de estudo, auxiliando na resolução de dificuldades de aprendizagem e promovendo a troca de experiências entre os pares.

§ 2º Os estudantes tutorados, por sua vez, são discentes que participam do Programa com o objetivo de fortalecer sua trajetória acadêmica, aprimorar seus métodos de estudo, superar dificuldades específicas e ampliar sua integração à comunidade universitária, mediante o acompanhamento oferecido pelos tutores juniores e seniores.

Art. 14. Os tutores seniores poderão organizar o formato, a periodicidade e o conteúdo dos encontros com seus tutores juniores e tutorados a seu critério, com base na Resolução do Programa, no edital de seleção de tutores juniores e no Manual do Programa Pulsar, devendo identificar os tutorados em relatórios parcial e final, juntamente com uma descrição da participação de cada um deles.

Art. 15. Aos tutores juniores compete auxiliar os tutores seniores na execução de ações específicas do Programa Pulsar, com base na Resolução do Programa, no edital de seleção de tutores juniores e no Manual do Programa Pulsar.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO NO PROGRAMA PULSAR

Art. 16. A adesão de tutores seniores e tutorados é voluntária.

Art. 17. Para tornar-se tutor sênior, o professor deve manifestar o interesse junto ao Instituto e à Coordenação do Curso ao qual está vinculado.

Parágrafo único. A participação do professor na condição de tutor sênior do Programa Pulsar será considerada atividade de ensino.

Art. 18. Para ingressar no Programa Pulsar na condição de tutorado, o estudante deverá estar cursando o primeiro ano letivo do seu curso de graduação e conseguir o aceite de um dos tutores juniores selecionados e cadastrados na Coegs/Prograd, por meio de ficha de aceite criada e disponibilizada especificamente para isso.

Parágrafo único. O estudante que participar do Programa Pulsar na condição de tutorado contabilizará 30 (trinta) horas de atividades complementares por semestre letivo de participação comprovada pela Coegs/Prograd.

Art. 19. Os tutores juniores serão selecionados por meio de processo seletivo próprio, dentre estudantes de graduação da Unilab que tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano letivo de seus cursos.

Art. 20. Para atuar como tutor júnior, o estudante deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para se dedicar ao Programa Pulsar.

§ 1º O estudante que participar do Programa Pulsar na condição de tutor júnior contabilizará 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares por semestre letivo de participação comprovada pela Coegs/Prograd.

§ 2º Os tutores juniores poderão receber auxílio financeiro na forma de bolsas mensais, por um período máximo de 12 (doze) meses, observando-se a disponibilidade orçamentária da Unilab.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Pró-Reitoria de Graduação deverá estudar e consolidar os relatórios do Programa Pulsar com a finalidade de propor aperfeiçoamentos e inovações.

Art. 22. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 23. Fica revogada a Resolução Consepe nº 31, de 16 de setembro de 2020.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320568** e o código CRC **35577F2B**.

Referência: Processo nº 23282.013518/2025-56

SEI nº 1320568



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a oferta de vagas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.016081/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a oferta de vagas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A oferta de vagas nos cursos de graduação presencial da Unilab observará as diretrizes institucionais de integração regional e internacional e se orientará pelos princípios de inclusão, interculturalidade, equidade, internacionalização e interiorização do ensino superior, assegurando a diversidade das formas de ingresso.

Art. 3º A admissão de discentes aos cursos de graduação presencial dar-se-á por meio de processos seletivos destinados ao preenchimento de vagas novas, ociosas e remanescentes, conforme disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - vaga nova: vaga inicial fixada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, de acordo com o projeto pedagógico do curso e a legislação vigente, destinada à oferta em processo seletivo específico, ainda não ocupada por discente vinculado;

II - vaga ociosa: vaga nova que não foi preenchida após o encerramento do processo seletivo inicial, permanecendo disponível para ocupação no mesmo ano letivo de ingresso para o qual foi destinada;

III - vaga remanescente: vaga disponível na matriz do curso, correspondendo à diferença entre o total de vagas previstas e o número de discentes efetivamente vinculados, decorrente de:

- a) vaga ociosa que permaneceu não preenchida após o encerramento do ano letivo de sua destinação inicial;
- b) desligamento, transferência ou abandono de discente.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE INGRESSO EM VAGAS NOVAS

Art. 5º A seleção de candidatos para as vagas novas dos cursos de graduação presencial da Unilab dar-se-á por:

I - Sistema de Seleção Unificada - SiSU, com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, ou equivalente;

II - Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI ou equivalente;

III - processo seletivo de ações afirmativas ou equivalente;

IV - processo seletivo destinado a egressos do Bacharelado em Humanidades para ingresso nos cursos do Instituto de Humanidades - IH e Instituto de Humanidades e Letras - IHL ou equivalente;

V - processos seletivos especiais para cursos sequenciais ou por definição prevista no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 6º Até 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas novas serão destinadas ao ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU ou equivalente, com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, observadas as reservas de vagas estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

§ 1º Quando a aplicação do percentual de que trata o *caput* resultar em número fracionado de vagas, será adotado o arredondamento para o número inteiro mais próximo, podendo o total destinado ao SiSU ultrapassar o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) em até uma vaga.

§ 2º A implementação da reserva de vagas observará os critérios de comprovação definidos em legislação específica, incluindo autodeclaração e documentação comprobatória, conforme normas do SiSU e orientações da Unilab.

Art. 7º Até 30% (trinta por cento) das vagas novas serão destinadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI ou equivalente. O referido processo seletivo destina-se a candidatos oriundos dos países africanos que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e da República Democrática de Timor-Leste.

Parágrafo único. Quando a aplicação do percentual não resultar em número inteiro de vagas, o arredondamento será efetuado para o número inteiro mais próximo, podendo o total destinado ao PSEI ultrapassar ou reduzir em até uma vaga o percentual estabelecido, de modo a assegurar a soma de 100% (cem por cento) das vagas novas entre as modalidades de ingresso previstas nesta Resolução.

Art. 8º Até 15% (quinze por cento) das vagas novas serão destinadas ao ingresso por meio de Processo Seletivo Especial de Ações Afirmativas ou equivalente, conforme regulamentação específica, com vistas à promoção da equidade e ao cumprimento da missão institucional da Unilab.

§ 1º Quando a aplicação do percentual não resultar em número inteiro de vagas, o arredondamento será efetuado para o número inteiro mais próximo, podendo haver ajuste de até uma vaga, para mais ou para menos, para garantir que a soma das vagas destinadas aos diferentes processos seletivos de vagas novas totalize 100% (cem por cento) das vagas.

§ 2º As vagas serão distribuídas entre categorias específicas de beneficiários, cujas definições e critérios de enquadramento serão estabelecidos em resolução própria que dispõe sobre o

Programa Especial de Ações Afirmativas.

§ 3º A distribuição das vagas entre as categorias previstas no § 2º poderá seguir divisão igualitária ou proporcional à demanda registrada em processos seletivos anteriores, garantindo, sempre que possível, ao menos uma vaga por categoria. O critério adotado e a respectiva distribuição deverão constar no edital do processo seletivo. A distribuição será revisada periodicamente, conforme disponibilidade de novos dados oficiais e avaliação da efetividade das ações afirmativas.

§ 4º Caso as vagas destinadas a determinada categoria, conforme definição prevista em resolução própria que regulamenta o Programa Especial de Ações Afirmativas, não sejam integralmente preenchidas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias, conforme critérios e ordem de prioridade estabelecidos na referida resolução. Persistindo vagas ociosas, após essa redistribuição, estas deverão ser realocadas para as vagas de ações afirmativas previstas nos art. 6º e art. 11 desta Resolução.

Art. 9º Os cursos do Instituto de Humanidades - IH e do Instituto de Humanidades e Letras - IHL que ofertam vagas novas pelo Processo Seletivo destinado a egressos do Bacharelado em Humanidades deverão indicar em seus Projetos Pedagógicos de Curso - PPCs o quantitativo de vagas novas destinadas a essa modalidade de seleção.

§ 1º Após a definição da quantidade de vagas prevista no *caput*, deverão ser respeitados os percentuais estabelecidos nos art. 6º, 7º e 8º para as demais formas de ingresso em vagas novas.

§ 2º As vagas destinadas a egressos do Bacharelado em Humanidades que não forem preenchidas no processo seletivo específico serão automaticamente convertidas em vagas novas e redistribuídas proporcionalmente entre as modalidades previstas nos art. 6º, 7º e 8º desta Resolução.

Art. 10. Os Processos Seletivos Especiais destinam-se à oferta de vagas novas em cursos sequenciais ou em cursos de graduação que possuam formas específicas de ingresso previstas em seus Projetos Pedagógicos de Curso, conforme regulamento próprio.

§ 1º O Projeto Pedagógico de Curso deverá indicar o quantitativo de vagas destinadas a essa modalidade, observando o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º desta Resolução e a proporcionalidade entre as demais formas de ingresso.

§ 2º As vagas não preenchidas por Processo Seletivo Especial serão redistribuídas entre as demais modalidades de ingresso em vagas novas, conforme critérios definidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE INGRESSO EM VAGAS OCIOSAS

Art. 11. As vagas ociosas dos cursos de graduação presencial da Unilab serão disponibilizadas à comunidade por meio de processo seletivo específico, realizado preferencialmente via sistema que utilize os resultados do Enem, podendo a Unilab, a seu critério, adotar outro tipo de processo seletivo, observada a legislação vigente e as políticas de ações afirmativas instituídas pela Lei nº 12.711/2012, com as alterações da Lei nº 14.723/2023.

§ 1º O processo seletivo de que trata o *caput* observará, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, respeitando as especificidades institucionais e a autonomia universitária.

§ 2º As modalidades de concorrência poderão ser estabelecidas de acordo com critérios de ampla concorrência, escolaridade, autodeclaração e renda familiar, ou outros parâmetros definidos em edital, desde que assegurado o cumprimento das reservas de vagas e demais ações afirmativas previstas em lei.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES

Art. 12. O preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação presencial da Unilab dar-se-á por meio dos seguintes processos seletivos:

I - processo seletivo de reopção (mudança interna de curso);

II - processo seletivo de readmissão, destinado a ex-estudantes da Unilab;

III - processo seletivo de transferência, voltado a candidatos oriundos de outras instituições de ensino superior;

IV - processo seletivo de admissão de graduados, destinado a portadores de diploma de curso superior;

V - processo seletivo especial - modelo SiSU, quando aplicável;

VI - outros processos seletivos especiais definidos em regulamento ou edital específico.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd definirá, mediante análise técnica, o limite de vagas para cada modalidade de processo seletivo de vagas remanescentes, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do total de vagas do curso considerando-se a oferta semestral ou anual conforme especificado no PPC, devendo a soma de todas as modalidades respeitar o total de vagas remanescentes disponíveis.

Art. 13. A reopção consiste na possibilidade de mudança de curso por parte de estudante regularmente vinculado à Unilab, com status ativo, desde que atenda aos critérios de elegibilidade definidos em edital específico da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e tenha cursado, no mínimo, um semestre letivo no curso de origem.

§ 1º A reopção poderá ocorrer entre cursos de mesma área de conhecimento ou de áreas distintas, observadas as regras de classificação, bonificação e disponibilidade de vagas estabelecidas em edital.

§ 2º Não poderão concorrer às vagas de reopção os estudantes que tenham ingressado no curso atual por processo seletivo anterior de mudança de curso.

§ 3º A reopção deverá observar os critérios de compatibilidade curricular e a viabilidade acadêmica da transição, conforme regulamentação interna da Unilab.

Art. 14. A readmissão consiste no retorno de estudante anteriormente vinculado a curso presencial da Unilab, cujo vínculo tenha sido encerrado por cancelamento, conclusão, exclusão ou abandono, desde que atenda aos critérios de elegibilidade definidos em edital específico da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e respeite o limite temporal previsto nas normas institucionais.

§ 1º A readmissão poderá ocorrer tanto para o curso de origem do estudante quanto para curso distinto, observada a disponibilidade de vagas e a compatibilidade entre as formações.

§ 2º Não poderão concorrer às vagas de readmissão candidatos(as) cujo desligamento tenha ocorrido por indeferimento em banca de heteroidentificação, indeferimento em banca de verificação de Pessoa com Deficiência - PCD ou por decisão disciplinar.

Art. 15. A transferência consiste no ingresso de estudante proveniente de curso de graduação ofertado por outra instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, observadas as normas e critérios estabelecidos para aproveitamento de estudos e compatibilidade curricular.

§ 1º O processo seletivo de transferência será realizado preferencialmente por meio de sistema que utilize os resultados do Enem, podendo ser adotado processo seletivo com execução e regramento próprios da Unilab.

§ 2º Poderão candidatar-se estudantes com matrícula ativa, oriundos de cursos correlatos ao pretendido, conforme tabela definida em edital.

§ 3º A classificação dos candidatos observará os critérios de avaliação definidos em edital, que poderão incluir o aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, de qualquer uma das edições aceitas pela Universidade, a análise de histórico acadêmico ou outros instrumentos de seleção, conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. A admissão de graduados consiste no ingresso de candidatos portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante processo seletivo específico, que considera a compatibilidade de formação e o aproveitamento acadêmico em relação ao curso pretendido.

§ 1º O processo seletivo será realizado preferencialmente por meio de sistema que utilize os resultados do Enem, podendo ser adotado processo seletivo com execução e regulamentos próprios da Unilab, conforme edital.

§ 2º Poderão participar candidatos oriundos de cursos correlatos ao pretendido, conforme tabela definida em edital, que apresentem diploma devidamente registrado ou revalidado no Brasil.

§ 3º A classificação dos candidatos observará os critérios de avaliação definidos em edital, que poderão incluir o aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, de qualquer uma das edições aceitas pela Universidade, a análise de histórico acadêmico ou outros instrumentos de seleção, conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17. O Processo Seletivo Especial modelo SISU observará rigorosamente as reservas de vagas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723/2023, garantindo a inclusão e a diversidade no acesso às vagas ofertadas. As modalidades contempladas neste modelo estão divididas conforme os critérios de ampla concorrência, escolaridade, autodeclaração e renda familiar, nos mesmos termos do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. A Universidade poderá, mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e aprovação pelos órgãos competentes, instituir processos seletivos especiais voltados ao preenchimento de vagas remanescentes destinados a públicos específicos, tais como:

I - pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais, em consonância com as políticas públicas de educação ao longo da vida previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e com o direito à educação permanente assegurado pela Constituição Federal;

II - professores da educação básica em exercício, conforme as políticas nacionais de formação docente;

III - demais grupos definidos em normativas internas, cujas características demandem ações afirmativas ou processos de ingresso diferenciados.

Parágrafo único. Os critérios, percentuais e condições de oferta dessas vagas serão definidos em edital específico, observada a legislação vigente e o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, remanejar vagas entre os diferentes processos seletivos de ingresso, com vistas a assegurar o pleno aproveitamento das vagas ofertadas e a efetividade das políticas institucionais de acesso e permanência.

Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320581** e o código CRC **4492D3F2**.

Referência: Processo nº 23282.016081/2025-11

SEI nº 1320581



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o calendário acadêmico no regime semestral dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab para o ano letivo de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.014300/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico no regime semestral dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab para o ano letivo de 2026, na forma do Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320584** e o código CRC **D39D81C4**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2026

PERÍODO LETIVO 2026.1

JANEIRO/2026

01	Confraternização Universal (feriado nacional)
----	---

05	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na Secretaria de Registro Acadêmico, Arquivo e Gestão da Informação - SECRAFI para o período letivo 2026.1
08	Colação de grau 2025.2 - Ceará
14	Colação de grau 2025.2 - Bahia
15	Prazo máximo para cadastramento de turmas no SIGAA (2026.1)
19 a 21	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2026.1
19 a 21	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC – CONCLUDENTES - nas coordenações dos cursos (on-line) para o período letivo 2026.1
19 a 21	Matrícula curricular - ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Relações Internacionais e Sociologia para o período letivo 2026.1
19	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho - PIT 2026.1
22 e 23	Processamento de matrícula
28	Dia de São Gonçalo (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
30	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho - RIT 2025.2 e data limite para envio

FEVEREIRO/2026

05 e 06	Rematrícula on-line (via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2026.1
09	Apresentação do mapa de salas pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI (versão final para a comunidade acadêmica) para o semestre 2026.1
09 a 20	Solicitação de matrícula curricular dos alunos novatos nas coordenações (consultar as coordenações se haverá atendimento presencial e/ou remoto)
16	Carnaval (ponto facultativo)
17	Carnaval (ponto facultativo)
18	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 14h)
22	Final do recesso acadêmico
23	Início do semestre letivo 2026.1
23 e 24	Ajuste de matrícula para o período 2026.1 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes), nas coordenações de curso
26	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno especial e aluno em trânsito, às coordenações de curso
26 e 27	Pedido de aproveitamento (on-line) de componentes curriculares às coordenações de curso

MARÇO/2026

02 e 03	Reprocessamento de matrícula após matrícula de ingressantes
03 a 06	Seminário de Ambientação Acadêmica - SAMBA
10	Encerramento do período para preenchimento do Plano Individual de Trabalho - PIT 2026.1
19	Dia de São José (ponto facultativo - Ceará)
25	Data Magna do Estado do Ceará (feriado estadual - Ceará)
26 e 27	Trancamento de componente curricular via SIGAA
26 e 27	Trancamento de curso via SECRAFI e SERAC
30	Aniversário da cidade de São Francisco do Conde (feriado municipal)
30 e 31	Trancamento de componentes curriculares de TCC nas coordenações de curso

ABRIL/2026

03	Sexta-feira Santa (feriado nacional)
14 a 18	Semana dos Povos Indígenas
21	Dia de Tiradentes (feriado nacional)
22 a 24	Envio do quantitativo de salas de aula pela PROADI para os institutos para 2026.2
22 a 24	Envio do horário de funcionamento dos laboratórios de informática pela DTI para os institutos para 2026.2
22 a 24	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os institutos para 2026.2

MAIO/2026

01	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
25 a 27	Consolidação da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2026.2, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso
25 a 29	Semana da África

JUNHO/2026

04	Corpus Christi (feriado nacional)
24	Final do Período Letivo 2026.1 - Ceará
24	Dia de São João (feriado estadual - Bahia)
25	Final do período letivo 2026.1 - Bahia
26	Início do período de avaliações finais
26	Início do Período de consolidação das notas e frequências dos componentes curriculares no SIGAA
29	Data Magna Franciscana (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
30	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho - PIT 2026.2

JULHO/2026

02	Independência da Bahia (feriado estadual)
03	Final do período de avaliações Finais
04	Final do período de consolidação das notas e frequências dos componentes curriculares no SIGAA
06	Início do recesso acadêmico
10	Prazo máximo para envio de processos de colação de grau 2026.1 à SECRAFI e SERAC
10	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2026.2
13	Prazo máximo para cadastro de turmas no SIGAA para o período letivo 2026.2
15	Prazo máximo para análise de todos os processos de colação regular pela SECRAFI/SERAC e para homologação da Prograd - 2026.1
13	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SECRAFI para o período letivo 2026.2
15	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2026.2
17	Colação de grau 2026.1 - Ceará
20 a 22	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2026.2
20 a 22	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC – CONCLUDENTES - nas coordenações dos cursos (on-line) para o período letivo 2026.2
20 a 22	Matrícula curricular - ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Relações Internacionais e Sociologia para o período letivo 2026.2
22	Colação de grau 2026.1 - Bahia
23 a 29	Solicitação de matrícula curricular dos alunos novatos nas coordenações para o período letivo 2026.2 (<i>consultar as coordenações se haverá atendimento presencial e/ou remoto</i>)
27 e 28	Rematrícula on-line (via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2026.2
28	Apresentação do mapa de salas pela Poadi (versão final para a comunidade acadêmica) para o semestre 2026.2
30 e 31	Processamento de matrícula para o período letivo 2026.2

PERÍODO LETIVO 2026.2**AGOSTO/2026**

02	Final do recesso acadêmico
03	Início do período letivo 2026.2
03 e 04	Ajuste de matrícula para o período 2026.2 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes) nas coordenações de curso
06 e 07	Pedido de aproveitamento (on-line) de componentes curriculares às coordenações de curso
06	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno(a) especial e aluno(a) em trânsito, às coordenações de curso
11 a 13	Seminário de Ambientação Acadêmica - SAMBA
18	Final do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho - PIT 2026.2

31	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho - RIT 2026.1 e data limite para envio
----	---

SETEMBRO/2026

02 e 03	Trancamento de componente curricular via SIGAA
02 e 03	Trancamento de curso via SECRAGI e SERAC
04 e 05	Trancamento de componentes curriculares de TCC - nas coordenações dos cursos
07	Independência do Brasil (feriado nacional)
22 a 25	Semana Universitária 2026

OUTUBRO/2026

04	Dia de São Francisco de Assis (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
15	Dia do Professor (ponto facultativo)
21 a 23	Envio do quantitativo de salas de aula pela PROADI para os institutos para 2027.1
21 a 23	Envio do horário de funcionamento dos laboratórios de informática pela DTI para os institutos para 2027.1
21 a 23	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os institutos para 2027.1
27 a 31	Festival das Culturas 2026
28	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

NOVEMBRO/2026

02	Dia de Finados (feriado nacional)
04 a 06	Consolidação da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2027.1, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso
15	Proclamação da República (feriado nacional)
20	Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

DEZEMBRO/2026

05	Fim da vigência do período letivo 2026.2 (Ceará e Bahia)
07 a 11	Avaliações finais
07 a 12	Período de consolidação de notas no SIGAA
08	Dia de Imaculada Conceição (feriado municipal - Redenção/CE)
14	Início do recesso acadêmico
18	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2027.1
18	Prazo máximo para envio de processos de colação de grau 2026.2 à SECRAGI e SERAC
21	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de componentes curriculares para o período letivo 2027.1
22	Prazo máximo para análise de todos os processos de colação regular 2026.2 pela SECRAGI/SERAC e para homologação da Prograd
23 a 30	Recesso administrativo de Natal e Ano Novo (aguardar Portaria SRT/MGI)
24	Véspera de Natal (ponto facultativo após 14h)
25	Natal (feriado nacional)
28	Aniversário da cidade de Redenção/CE (feriado municipal)
31	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após 14h)

JANEIRO/2027

01	Confraternização Universal (feriado nacional)
05	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SECRAGI para o período letivo 2027.1
07	Colação de grau - Ceará 2026.2
13	Colação de grau - Bahia 2026.2
15	Prazo máximo para cadastramento de turmas no SIGAA para o período letivo 2027.1

19 a 21	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2027.1
19 a 21	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC – CONCLUDENTES - nas coordenações dos cursos (on-line) para o período letivo 2027.1
19 a 21	Matrícula curricular - ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Relações Internacionais e Sociologia para o período letivo 2027.1
18	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho - PIT 2027.1
25 e 26	Processamento de matrícula
28	Dia de São Gonçalo (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
30	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho - RIT 2026.2 e data limite para envio

FEVEREIRO/2027

08	Carnaval (ponto facultativo)
09	Carnaval (ponto facultativo)
10	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 14h)
15 a 17	Solicitação de matrícula curricular dos alunos novatos nas coordenações para o semestre letivo 2027.1 (consultar as coordenações se haverá atendimento presencial e/ou remoto)
18 e 19	Reprocessamento de matrícula após matrícula de ingressantes
21	Final do recesso acadêmico
22	Previsão de início do semestre letivo 2027.1

Quantificação de dias letivos – 2026.1 e 2026.2 (BAHIA)

2026.1		2026.2	
Fevereiro/2026	06	Agosto/2026	25
Março/2026	25	Setembro/2026	25
Abril/2026	24	Outubro/2026	26
Maio/2026	25	Novembro/2026	23
Junho/2026	20	Dezembro/2026	05
Total	100 dias	Total	104 dias

Quantificação de dias letivos – 2026.1 e 2026.2 (CEARÁ)

2026.1		2026.2	
Fevereiro/2026	06	Agosto/2026	25
Março/2026	25	Setembro/2026	25
Abril/2026	24	Outubro/2026	26
Maio/2026	25	Novembro/2026	23
Junho/2026	20	Dezembro/2026	05
Total	100 dias	Total	104 dias

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS (BAHIA/CEARÁ)**ANO 2026**

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
01	Janeiro/2026	Confraternização Universal (feriado nacional)
28	Janeiro/2026	Dia de São Gonçalo (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
16	Fevereiro/2026	Carnaval (ponto facultativo)
17	Fevereiro/2026	Carnaval (ponto facultativo)
18	Fevereiro/2026	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 14h)
19	Março/2026	Dia de São José (ponto facultativo - Ceará)
25	Março/2026	Data Magna do Estado do Ceará (feriado estadual)
30	Março/2026	Aniversário da cidade de São Francisco do Conde (feriado municipal)
03	Abri/2026	Sexta-feira Santa (feriado nacional)

21	Abril/2026	Dia de Tiradentes (feriado nacional)
01	Maio/2026	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
04	Junho/2026	Corpus Christi (feriado nacional)
24	Junho/2026	Dia de São João (feriado estadual - Bahia)
29	Junho/2026	Data Magna Franciscana (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
02	Julho/2026	Independência da Bahia (feriado estadual)
07	Setembro/2026	Independência do Brasil (feriado nacional)
04	Outubro/2026	Dia de São Francisco de Assis (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
12	Outubro/2026	Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
15	Outubro/2026	Dia do Professor (ponto facultativo)
28	Outubro/2026	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
02	Novembro/2026	Dia de Finados (feriado nacional)
15	Novembro/2026	Proclamação da República (feriado nacional)
20	Novembro/2026	Dia da Consciência Negra (feriado nacional)
08	Dezembro/2026	Dia de Imaculada Conceição (feriado municipal - Redenção/CE)
24	Dezembro/2026	Véspera de Natal (ponto facultativo após 14h)
25	Dezembro/2026	Natal (feriado nacional)
28	Dezembro/2026	Aniversário da cidade de Redenção/CE (feriado municipal)
31	Dezembro/2026	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após 14h)

ANO 2027

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
01	Janeiro/2027	Confraternização Universal (feriado nacional)
28	Janeiro/2027	Dia de São Gonçalo (feriado municipal - São Francisco do Conde/BA)
08	Fevereiro/2027	Carnaval (ponto facultativo)
09	Fevereiro/2027	Carnaval (ponto facultativo)
10	Fevereiro/2027	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 14h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o calendário acadêmico específico do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - Profmat da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, para o ano letivo de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.013535/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico específico do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - Profmat da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, para o ano letivo de 2026, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320603** e o código CRC **1E55A638**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECÍFICO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT/UNILAB) ANO LETIVO 2026

Data	Procedimento
13 a 16/12/2025	Divulgação da lista de ofertas das disciplinas para o semestre 2026.1
17 a 22/12/2025	Período de matrícula institucional, para ingressantes (Edital ENA 2026), e de matrícula acadêmica (em disciplinas), para ingressantes e veteranos - semestre 2026.1
17 a 24/12/2025	Período para cadastro dos alunos ingressantes em 2026 na Plataforma Sucupira pelo(a) coordenador(a) do curso
02/03/2026	Início do semestre letivo 2026.1 para a turma Profmat
02 a 05/03/2026	Ajuste das matrículas em disciplinas
06 a 08/03/2026	Homologação do ajuste das matrículas em disciplinas pelo(a) coordenador(a) do curso
07 a 10/04/2026	Trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2026.1
14 a 17/04/2026	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2026.1 pelo(a) coordenador(a) do curso
03/07/2026	Término do semestre letivo 2026.1. para a turma do Profmat
04 a 07/07/2026	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA
08 a 10/07/2026	Consolidação das notas no SIGAA
11 a 14/07/2026	Divulgação da lista de oferta de disciplinas para o semestre 2026.2
20 a 22/07/2026	Período de matrícula acadêmica do semestre 2026.2 para os alunos veteranos (SIGAA)
23 a 25/07/2026	Homologação das matrículas em disciplinas pelo(a) coordenador(a) do curso
01/08/2026	Início do semestre letivo 2026.2
04 a 05/08/2026	Ajuste das matrículas em disciplinas
05 a 08/08/2026	Homologação do ajuste das matrículas em disciplinas pelo(a) coordenador(a) do curso
10 a 12/09/2026	Trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2026.2
14 a 17/09/2026	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2026.2 pelo(a) coordenador(a) do curso
01/12/2026	Término do semestre letivo 2026.2
02 a 04/12/2026	Lançamento das notas das disciplinas no SIGAA
05 a 08/12/2026	Consolidação das notas no SIGAA
09 a 11/12/2026	Divulgação do período de verão (2026.3)
14 a 16/12/2026	Período de matrícula institucional e acadêmica para o período de verão (2026.3)
17 a 19/12/2026	Homologação das matrículas do período de verão pelo(a) coordenador(a) do curso
04/01/2027	Início do período de verão (2026.3)
21 a 23/01/2027	Ajuste das matrículas para o período de verão
28 a 30/01/2027	Trancamento parcial de matrículas no período de verão (2026.3)
01 a 04/02/2027	Homologação do trancamento parcial de matrículas em disciplinas do semestre 2026.3 pelo(a) coordenador(a) do curso

20/02/2027	Término do período de verão
21 a 24/02/2027	Lançamento das notas do período de verão no SIGAA
25 a 27/02/2027	Consolidação das notas do período de verão no SIGAA

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARA O SEMESTRE 2026.1

2026.1 (ano 2026)	
Mês	Quantidade de dias letivos
Março	24
Abril	24
Maio	25
Junho	25
Julho	03
Total	101

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARA O SEMESTRE 2026.2

2026.2 (ano 2026)	
Mês	Quantidade de dias letivos
Agosto	26
Setembro	25
Outubro	24
Novembro	23
Dezembro	01
Total	99

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARA O PERÍODO DE VERÃO 2026.3

2026.3 (ano 2027)	
Mês	Quantidade de dias letivos
Janeiro	24
Fevereiro	18

Total

42

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS DE 2026

Dia	Mês	Evento
19	Março	Dia de São José (Feriado estadual)
25	Março	Data Magna do Estado do Ceará (Feriado estadual)
03	Abril	Sexta-Feira da Paixão (Feriado nacional)
21	Abril	Dia de Tiradentes (Feriado nacional)
01	Maio	Dia do Trabalhador (Feriado nacional)
04	Junho	Corpus Christi (Feriado nacional)
07	Setembro	Independência do Brasil (Feriado nacional)
12	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
15	Outubro	Dia do Professor (Dia não letivo)
28	Outubro	Dia do Servidor Público
02	Novembro	Dia de Finados (Feriado nacional)
15	Novembro	Proclamação da República (Feriado nacional)
20	Novembro	Dia de Zumbi e da Consciência Negra
08	Dezembro	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição - Padroeira de Redenção/CE (Feriado municipal)
25	Dezembro	Natal (Feriado nacional)
28	Dezembro	Emancipação de Redenção (Feriado municipal)

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS DE 2027

Dia	Mês	Evento
01	Janeiro	Confraternização Universal (Feriado nacional)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2023-2027 da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.007467/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2023-2027 da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320615** e o código CRC **F2BBCFC9**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL****2023-2027****REITORIA****Roque do Nascimento Albuquerque****VICE REITORIA****Eliane Gonçalves da Costa****PRÓ-REITORIAS****Thiago Moura de Araújo**

Pró-reitor de Graduação

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-reitora de Extensão, Arte e Cultura

Lucas Nunes Luz

Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Lucas Daniel Mont'alverne Monteiro

Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

Cláudia Ramos Carioca

Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Sabi Yari Moise Bnadiri

Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais

COMISSÃO**Luís Carlos Ferreira**

COPAC / Pró-Reitoria de Graduação

Maria do Socorro Maia Silva

CORAC / Pró-Reitoria de Graduação

José Veríssimo do Nascimento Filho

COEGS / Pró-Reitoria de Graduação

Maria de Fátima do Nascimento Rodrigues

COPAC / Pró-Reitoria de Graduação

Segone Ndangalila Cossa

Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura

Vitória Ramos de Sousa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**Rafaelle Leite de Souza**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Carlos Alberto Muniz

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Izabel Cristina dos Santos Teixeira

Revisão Textual

Sumário

1 APRESENTAÇÃO 6

2 INSERÇÃO INTERNACIONAL 7

3 INSERÇÃO REGIONAL 8

4 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E TÉCNICO-METODOLÓGICOS GERAIS QUE NORTEIAM AS PRÁTICAS ACADÊMICAS DA INSTITUIÇÃO 10

4.1 Desenvolvimento da ciência e da tecnologia, com caráter humano e social 11

4.2 Reconhecimento das diferenças como meio de cooperar e integrar 11

4.3 Reconhecimentos e respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, cultural, de gênero etc. 12

4.4 Inclusão social com qualidade acadêmica 12

4.5 Interdisciplinaridade 13

4.6 Articulação teórico-prática 13

4.7 Articulação ensino-pesquisa-extensão 14

5 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO 14

5.1 Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de: 16

5.1.1 Inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares 16

5.1.2 Oportunidades diferenciadas de integralização curricular 17

5.1.3 Atividades práticas e estágio 19

5.1.4. Incorporação de avanços tecnológicos 22

6 POLÍTICAS DE ENSINO 23

6.1 Graduação 24

6.1.1 Políticas Afirmativas no âmbito do acesso ao Ensino Superior 26

6.1.2 Composição Curricular dos Cursos de Graduação da Unilab 27

6.1.3 Política de formação de docentes no âmbito da Prograd 31

6.1.4 Política de apoio ao discente no âmbito do Ensino de Graduação 32

6.2. Pós-Graduação 33

6.2.1. Pós-Graduação Stricto Sensu 37

6.2.2. Pós-Graduação Lato Sensu 39

6.3. Educação a distância 41

7 POLÍTICAS DE PESQUISA 45

9 POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS 52

10 POLÍTICAS DE GESTÃO 55

11 POLÍTICAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL 57

12 RESPONSABILIDADE SOCIAL 65

REFERÊNCIAS 66

1 APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico Institucional - PPI é um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que tem por objetivo orientar as práticas institucionais, construindo o futuro da Universidade. Esse documento é resultado de uma elaboração coletiva, em constante atualização, atento aos ideais e projeções da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab como uma instituição inclusiva, interiorizada, afrodiáspórica e internacional. Nessa dimensão, buscou-se retratar o contexto institucional nas diversas interfaces da graduação, pós-graduação, extensão, inovação, pesquisa, educação aberta e a distância, internacionalização e gestão.

A integração entre Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Timor Leste, Cabo Verde, Guiné-Bissau e Moçambique, no processo de expansão e interiorização de uma universidade federal, é um desafio diário de ordem singular que perpassa o compromisso institucional com o ensino público de qualidade e o alinhamento com a legislação brasileira. Essa relação com outros países, para além da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, também avançou para construção de uma universidade internacional e global.

Considerando esse contexto, o documento aqui apresentado, articula intensamente o Plano de Desenvolvimento Institucional, os Projetos Pedagógicos dos Cursos e demais documentos que norteiam as atividades pedagógicas da universidade, no sentido de integrar, de forma indissociável, as áreas de ensino, pesquisa, inovação e extensão e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade do ensino na formação acadêmica de nossos estudantes.

Boa leitura a todos e todas!

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

2 INSERÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito da internacionalização da educação superior, a Unilab situa-se no rol das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES brasileiras, voltadas para ampliação da estratégia de Cooperação Sul-Sul, compreendida como “um mecanismo de desenvolvimento conjunto entre países emergentes em resposta a desafios comuns” (ONU Brasil, 2017).

A instituição, ao promover esse modelo de desenvolvimento, atende às diretrizes internacionais que destacam a ampliação da oferta de cursos superiores em regiões carentes, ao mesmo tempo em que amplia as relações de cooperação com o continente africano.

Além das agendas internacionais, outros elementos nos aproximam da África e, em especial, dos seus países que utilizam a língua portuguesa como uma de suas expressões culturais. Deve-se também considerar a existência do fluxo migratório de estudantes africanos para outros continentes, uma vez que tal processo expande as possibilidades do conhecimento e, por outro lado, potencializa projetos legítimos de desenvolvimento das nações africanas.

Na mesma tônica, porém, permeado por contexto específico, Timor Leste e outros territórios, marcados pela experiência da língua portuguesa, vivenciam desafios semelhantes e podem, na confluência da cooperação solidária, gestar o enfrentamento da perda de quadros qualificados.

Em sua maioria, os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP enfrentam uma baixa oferta de oportunidades educacionais, inclusive no que diz respeito ao ensino superior. Com tal situação, perdem a oportunidade de ampliar a escolarização da população como um todo. Isso se torna ainda mais problemático para a população jovem, maioria de egressos do ensino secundário desses países.

Nesse panorama, a Unilab é desafiada, em muitas perspectivas, tanto no sentido de ampliar a formação, no nível superior, junto aos países parceiros, fazendo uso do conhecimento científico e cultural, construídos historicamente pela humanidade, como em considerar as especificidades políticas, econômicas e culturais dessas sociedades.

Para Unilab, além do contexto internacional nas questões educacionais relevantes, também se pautam as preocupações e compromissos com o cenário regional movidos pelas discussões acerca das desigualdades brasileiras de acesso ao ensino superior que, construídas ao longo da história, demandam um trabalho contínuo de reflexão pedagógica de caráter institucional.

3 INSERÇÃO REGIONAL

Ao longo dos últimos anos, o Brasil tem avançado na expansão de oferta de cursos no ensino superior e, consequentemente, no aumento do número de matrículas. Por trás dessa transformação, é possível destacar fatores demográficos, políticas de melhorias do Ensino Médio e exigências do mercado de trabalho.

De acordo com os dados do número de matrículas na graduação, extraídos do Resumo Técnico da Educação Superior, de 2024, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, constatamos um crescimento contínuo nos anos de 2011-2024 de "um total de 6.739.689, em 2011, e alcançam 10.227.266, em 2024, o que representa um crescimento de 51,74% no período". No que se refere às categorias administrativas, observa-se um crescimento substancial das IES privadas com fins lucrativos (2.254.464 em 2011 e 6.372.474 em 2024), já as IES federais passaram de 1.033.014 vagas ofertadas em 2011 para 1.317.548 em 2024, um aumento de 27,54%.

Nesse fenômeno, tem sido relevante a participação do setor privado, com foco principal nas regiões mais desenvolvidas do país. Essa participação é necessária e bem-vinda, desde que acompanhada das garantias de qualidade exigidas pela sociedade. Por outro lado, embora o setor público não apresente a mesma expansão quantitativa, sua atuação é imprescindível. No escopo de atuação das universidades, constam atividades de ensino, pesquisa e extensão que são basilares para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural. Desse modo, as universidades públicas cumprem seu protagonismo na redução das desigualdades regionais. Em termos de região Nordeste, por exemplo, o país ainda se ressente com uma oferta de acesso ao ensino superior aquém dos desafios do mundo globalizado.

Todavia, o cenário já fornece sinais de avanços, o exemplo disso foi a criação da Unilab, na cidade de Redenção[1], no Ceará e a extensão de sua atuação para cidade de São Francisco do Conde[2], na Bahia. A criação desta universidade em territórios específicos revela o esforço do Estado em minimizar as assimetrias na educação superior.

Transcorridos quase 15 anos de sua criação, a Unilab apresenta resultados expressivos na oferta de ensino superior de qualidade à população do Maciço de Baturité, São Francisco do Conde e aos países parceiros. Não obstante, os desafios continuam e sua envergadura pode ser apreendida no que diz a sua missão institucional:

Art. 2º A Unilab terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. (BRASIL, 2010)

Trata-se, portanto, de uma incumbência com elementos consolidados no campo da educação superior brasileira, no que tange à promoção do ensino de graduação, o desenvolvimento da pesquisa e a promoção da extensão. Mas também abre um leque para inovação, à medida que os recursos humanos formados tenham, como horizonte, tanto o incremento da integração Brasil-CPLP, com atenção especial aos países africanos, quanto sua contribuição para melhoria das condições de vida locais.

4 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E TÉCNICO-METODOLÓGICOS GERAIS QUE NORTEIAM AS PRÁTICAS ACADÊMICAS DA INSTITUIÇÃO

Como instituição científica, tecnológica e cultural de cooperação e integração, a Unilab atua como foco disseminador da cultura e do saber entre o Brasil e os países parceiros, fazendo deste aspecto ponto de convergência e integração universitária afro-brasileira. Para tanto, desenvolve permanente relação com instituições e universidades, em cooperação solidária, de forma que a integração alcance as demandas e interesses de todos os envolvidos, ampliando a confiança recíproca e constituindo, por meio da mobilidade docente e discente e de trocas acadêmicas, redes de interesses convergentes e intercambiáveis. A fim de atender a esta peculiaridade, o interesse na formação do estudante está no centro da proposta institucional de modo que a organização e a estrutura acadêmica da universidade sejam propícias ao sucesso no desenvolvimento de competências técnicas, políticas, culturais e humanas.

Nesse processo, é respeitada, ainda, a vocação e o perfil de interesse dos estudantes pelas diferentes áreas de conhecimento. Assim sendo, a Unilab adota como princípios da formação em nível superior: o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação; reconhecimento das diferenças; reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, cultural, de gênero; inclusão social; interdisciplinaridade; articulação teórico-prática e, por fim, a articulação ensino-pesquisa-extensão, indissociáveis no ensino superior.

4.1 Desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, com caráter humano e social

O ensino de graduação volta-se para formar estudantes em nível de excelência científica, tecnológica e de inovação, com sólidos conhecimentos fundamentados em saberes teóricos e práticos, necessários à difusão das culturas dos países parceiros, respeitando e valorizando suas identidades e diversidades culturais por meio de práticas e vivências sociais, culturais, esportivas e artísticas. Assim, ciência, tecnologia e inovação são compreendidas como produção social e humana, resultado e produto de determinados contextos econômico-culturais, e componentes que caracterizam o desenvolvimento das sociedades.

4.2 Reconhecimento das diferenças como meio de cooperar e integrar

A Unilab é espaço contínuo para que o reconhecimento das diferenças entre povos e culturas se constituam em campo e espaço únicos de problematização e de análises críticas, a partir de programas, projetos e ações que respondam à necessidade de formação de um sujeito social crítico e propositivo, capaz de analisar e participar de seu contexto político e econômico, assim como do mundial, de forma sustentável.

Por consequência, os programas e currículos da universidade devem estar abertos aos processos permanentes de aprendizagem, capazes de ampliar visões e conceitos teóricos pelos aportes das experiências concretas de discentes e docentes, transformadores de um mundo que se pretende mais justo e melhor.

4.3 Reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, cultural e de gênero

Gerada em um contexto de cooperação Sul-Sul e, portanto, como instrumento de superação de desigualdades, de resgate de aprendizagens decorrentes do passado colonial e de construção de um futuro autônomo, o reconhecimento e respeito às diferenças constituem o princípio de todas as atividades da Unilab. Em função disso, propõe-se adotar ações afirmativas que busquem ir além de cotas de acesso à universidade e contemple estas questões em seus programas curriculares.

4.4 Inclusão social com qualidade acadêmica

As demandas e as oportunidades que chegam como desafios à educação superior, configuram um cenário que deve articular, de forma criativa e sustentável, políticas que reforcem o compromisso social da educação superior com qualidade acadêmica e inclusão social. Isso implica políticas que promovam o acesso à educação superior para todos e todas, ampliem a cobertura social com qualidade, e induzam o desenvolvimento de alternativas e inovações no processo formativo, nas formas de produção/disseminação de conhecimento e na constituição e consolidação de redes e alianças entre governos, setor produtivo, organizações da sociedade civil e instituições de educação superior. Assim, a qualidade necessita estar vinculada à pertinência e à responsabilidade com o desenvolvimento sustentável da sociedade.

4.5 Interdisciplinaridade

A interdisciplinaridade, para além de fazer conhecer e relacionar conteúdos, métodos, teorias ou outros aspectos do conhecimento, visa ao diálogo entre diversos campos do saber em uma atitude de colaboração. Dessa forma, gera novas dinâmicas e atitudes frente ao conhecimento, substituindo a tradicional concepção fragmentada das áreas do saber por outra, mais integral, integrada e unificadora do mundo e do ser humano.

Assim, torna-se possível vencer distâncias entre os campos científicos, técnicos, humanísticos, sociais e artísticos, permitindo compreender a multidimensionalidade e a complexidade dos seus fenômenos, favorecendo a transversalidade dos enfoques e a integralidade da formação.

4.6 Articulação teórico-prática

A articulação teórico-prática visa a constituir uma unidade na qual a prática não é simples aplicação da teoria, mas constitui-se como ponto de partida e de chegada. Por meio dela, a teoria passa a ser reformulada tendo em conta necessidades concretas da realidade à qual busca responder. Por isso, contrapõe-se à concepção que entende os dois elementos como unidades separadas, pelo saber como algo “ao lado da teoria” ou produzido fora da prática, em uma relação de aplicação.

Nesta concepção integrada, o processo de ensino-aprendizagem pode ser espaço prático e específico de produção, de transformação e de mobilização de saberes e de teorias, fazendo com que o estudante se torne autor e ator de sua aprendizagem, revendo sua realidade por meio do conhecimento teorizado e planejando novas [e outras] intervenções para mudá-la.

4.7 Articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação

Prover a educação superior de forma generalizada, e ao longo da vida, requer rever as formas e estruturas sobre as quais estão alicerçadas as atividades acadêmicas. A articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação é fundamental em uma proposta formativa que busca vincular o conhecimento ao

exercício da cidadania, ao desempenho ativo no mundo do trabalho e ao acesso à diversidade das culturas.

Isso exige um modelo acadêmico caracterizado por: indagação dos problemas, em seus contextos; produção/transferência do valor social dos conhecimentos por meio do trabalho conjunto com a comunidade; pesquisa científica, tecnológica, humanística e artística fundada na definição explícita dos problemas detectados, de solução fundamental para desenvolver o país, a região e o bem-estar da população; formação vinculada à criação de consciência cidadã, sustentada no respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural; extensão que enriquece a formação, colaborando na formulação da agenda de pesquisa e criando espaços de ação conjunta com distintos atores sociais, especialmente os mais excluídos e marginalizados. Incorporação da inovação como um eixo transversal na universidade e elevado potencial de transformação social e tecnológico.

A Semana Universitária - Semuni é o maior evento da instituição e um momento de visualizar boa parte dessa articulação: ensino-pesquisa-extensão-inovação. Realizada anualmente no segundo semestre do ano, a Semuni tem um papel social e acadêmico muito significativo, além da ação de estímulo as ações de pesquisa, inovação e extensão. A organização do evento também é articulada entre as pró-reitorias acadêmica e demais setores relacionados.

5 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

As diretrizes que regem a criação da Unilab, bem como sua proposta formativa, apontam os seguintes princípios da organização acadêmica a saber: Flexibilidade curricular, a fim de facilitar a mobilidade discente e docente e a interação entre cursos e instituições; apoio ao êxito do estudante por meio da criação de estruturas e mecanismos de acompanhamento de estudos; valorização e apoio a ações de articulação entre teoria e prática; valorização e apoio da formação interdisciplinar e da articulação entre ensino-pesquisa-extensão-inovação; valorização e apoio à promoção de atividades culturais e artísticas; respeito e valorização da diversidade humana e de sua produção científica e cultural; valorização do uso de ferramentas tecnológicas em todas as atividades acadêmicas, como recurso de formação e também de estímulo ao seu desenvolvimento; valorização do método investigativo em todos os níveis pela promoção de programas de iniciação científica e de interação da pesquisa com o ensino e a extensão; apoio à criação e consolidação de grupos e atividades de pesquisa nas áreas estratégicas da universidade, atendendo aos interesses de formação e produção de conhecimento da região do Maciço do Baturité, do Recôncavo da Bahia e dos países parceiros.

As diretrizes que regem a organização didático-pedagógica constantes nas estruturas curriculares dos cursos e, assim implementadas, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica e evidencia a articulação da teoria com a prática. Para a consecução destes princípios, a estrutura da universidade é constituída por unidades acadêmicas que, complementares entre si, devem favorecer a interdisciplinaridade e ordenar os diferentes tempos e espaços de formação do estudante.

Em consonância com as diretrizes da Unilab, a organização didático-pedagógica da instituição contempla interdisciplinaridade, flexibilização curricular, acessibilidade metodológica, o diálogo intercultural e a interação teoria e prática na composição do currículo do educando com a inserção à vida universitária, formação geral, formação básica, formação profissional específica e inserção no mundo do trabalho.

Os programas de estudo buscam situar a formação profissional em um contexto de ampla formação ética, cultural e social. Mantendo uma visão crítica sobre a realidade regional, nacional e internacional, a Unilab pretende desenvolver a capacidade e habilidades de identificação, formulação e resolução de problemas e criar as condições necessárias para uma experiência educacional e formativa estimulantes. Tem como objetivo formar estudantes que se reconheçam como cidadãos bem informados e profundamente motivados, autônomos em suas escolhas, críticos em suas capacidades de pensar, agir e analisar os problemas da sociedade, criar e buscar soluções que minimizem impactos negativos e que, ao mesmo tempo, possam potencializar responsabilidades sociais.

- Perfil do egresso

O perfil do egresso que se pretende na Unilab, deve estar em consonância com as discussões, orientações e perfis profissionais de cada curso presentes em seus projetos pedagógicos. Espera-se que a formação vislumbre o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e humanísticas para exercer com responsabilidade social sua prática profissional.

5.1 Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de:

5.1.1 Inovações consideradas significativas, especialmente, quanto à flexibilidade dos componentes curriculares

A criação da Unilab, por si, constitui uma obra de inovação significativa no âmbito da educação superior, considerando a envergadura de seu compromisso com a integração e a internacionalização. Isso situa a adoção da flexibilidade dos componentes curriculares como elemento essencial num espaço de aprendizagem permeado pela heterogeneidade.

Essa flexibilidade curricular se caracteriza pelo respeito à autonomia discente, possibilitando-o adaptar e reestruturar sua trajetória acadêmica conforme sua predisposição acadêmico-profissional. Tal movimento se estende numa perspectiva horizontal que almeja uma diversificação das atividades acadêmicas. Em outra via, aponta para um aspecto vertical de flexibilização curricular, que diz respeito à organização ao longo do curso. Este aspecto incide numa maior mobilidade discente e promove a interação entre as áreas do curso, entre cursos e entre instituições.

5.1.2 Oportunidades diferenciadas de integralização curricular

Na integralização curricular dos cursos da Unilab, além dos componentes do núcleo obrigatório básico, em algumas áreas, dos conhecimentos específicos de cada curso, são ofertadas componentes optativas e de estágios curriculares, de forma a promover a *práxis* pela unidade teoria-prática, possibilitando, desta forma, maior dinâmica, interdisciplinaridade e flexibilidade curricular. Por meio da escolha de componentes curriculares optativas ofertadas na matriz do próprio curso, o estudante tem a possibilidade de interagir com outros cursos que disponibilizem vagas.

As atividades práticas são realizadas pelos discentes em laboratórios da universidade e em diversos *locus* de aprendizagem, tais como espaços-campo de práticas: fazendas, fábricas, repartições, escolas, secretarias e órgãos de governo, hospitais, postos de saúde, entre outros. De acordo com as especificidades de cada curso, as atividades práticas possuem regulamentação adicional em conformidade com a legislação dos conselhos profissionais.

Outro campo em que a teoria e a prática atuam na formação acadêmica dos discentes é a Extensão Universitária. Considerada um dos elementos formadores do quadripé fundamental da universidade pública brasileira, a extensão universitária é concebida como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, mediante o envolvimento de discentes, docentes e técnicos administrativos, do corpo social da universidade, em ações voltadas para atender as demandas da comunidade na qual a instituição está inserida. Nesse sentido, a extensão exerce uma das importantes funções sociais da universidade pública.

Além disso, o compromisso científico-acadêmico da formação passa também pelas atividades complementares, enquanto práticas acadêmicas que têm por objetivo diversificar o processo de ensino-aprendizagem, propiciando vivências significativas por meio da participação do estudante em espaços de formação social, humana e cultural e na articulação da teoria e prática, contribuindo, assim, para sua

formação profissional e cidadã ampla, bem como a compreensão ampla dos processos históricos culturais e sociais.

As atividades complementares obedecem a regulamentação de Resolução nº 20/2015 do Conselho Universitário, a qual determina que são atividades complementares: atividades de formação social, humana e cultural; atividades de iniciação, tecnológica e de formação profissional; e participação em atividades associativas de cunho comunitário e de interesse coletivo.

Os cursos de Licenciatura contam com apoio dos Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE's (Portaria Prograd nº 68, de 29 de novembro de 2022-Unilab), que se constituem em espaços e recursos didáticos de formação docente, que devem proporcionar o diálogo entre os diferentes cursos de licenciatura e promover o desenvolvimento de metodologias voltadas para a inovação de práticas pedagógicas e aprendizado/utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação.

Especificamente, tem por finalidade ser um espaço de referência para o desenvolvimento de metodologias voltadas para a inovação de práticas pedagógicas e aprendizado/utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação nos cursos de licenciatura; ser um *locus* de aplicação teórica, metodológica e prática de atividades de formação de professores, em que as competências e habilidades dos currículos dos cursos de licenciatura possam ser experienciadas; oferecer suporte para a realização de cursos, oficinas, workshops, ou seja, atividades que potencializem a formação docente, qualificando-a, e a construção da cidadania e da autonomia dos sujeitos envolvidos; entre outros.

5.1.3 Atividades práticas e estágio

Dimensionar o conceito da relação “ensino-pesquisa-extensão-inovação” dentro do contexto da Unilab é um ponto que não possui uma definição simples e consistente, quando se percebe a necessidade de se realizar uma análise constitutiva do contexto em que a instituição está inserida, bem como as ações nela aplicadas, no sentido de se desenvolverem as ações acadêmicas de cunho prático, que permeiam a formação do estudante no transcorrer de sua trajetória.

Nesse sentido, o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e a qualificação profissional voltados para a formação dos estudantes preveem a oferta de programas acadêmicos que integram o princípio de indissociabilidade - ensino, pesquisa, inovação e extensão - na perspectiva de melhoria no desempenho do estudante, no decurso de sua formação acadêmica.

A Unilab oferta itinerários formativos de relevância para o desenvolvimento dos estudantes, durante a sua graduação. Estes são efetivados, atualmente, por meio do Programa de Bolsa de Monitoria - PBM, do Programa Pulsar, do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid e dos Programas de Educação Tutorial - PET. Estas ações formativas são conceituadas nos seguintes moldes:

1. Programa de Bolsa de Monitoria - PBM visa a contribuir com o processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo maior interação entre discentes monitores e docentes orientadores, no que tange ao conteúdo da(s) disciplina(s), integrando esta atividade ao processo formativo, despertando o interesse do estudante pela carreira docente, bem como pelas políticas educacionais.
2. O Programa Pulsar busca promover a adaptação do(a) estudante à Unilab, e contribuir para permanência qualificada do(a) mesmo junto aos cursos de graduação, bem como orientar o(a) discente para uma transição tranquila e organizada da Educação Básica para a Superior e promover ações que auxiliem o fortalecimento acadêmico dos(as) alunos(as) com vistas à construção de uma experiência acadêmica de excelência.
3. Programa de Bolsa de Iniciação à Docência é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação - MEC que visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. O programa concede bolsas a

alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por instituições de educação superior - IES em parceria com as redes de ensino.

4. Programas de Educação Tutorial - PET - Visa a apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão por meio de grupos tutoriais de aprendizagem, que propiciam aos estudantes atividades extracurriculares complementares à formação acadêmica, atendendo as necessidades acadêmicas e contribuindo para o fortalecimento dos cursos de graduação. As propostas desses programas podem ser temáticas e com temporalidade estabelecida.

Outra ação acadêmica para a Unilab é o Estágio Supervisionado, que pode ser de caráter obrigatório para os cursos de licenciatura; obrigatório ou não-obrigatório, para os cursos de bacharelado. O estágio supervisionado é regido por lei (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), que trata dos aspectos gerais do mesmo, conforme se pode destacar, por exemplo, sobre sua finalidade:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho." (BRASIL, 2008)

Tendo por base a Lei Federal acima referida, a Unilab define, por meio de normativa, o regulamento a ser seguido pelos cursos de graduação para o cumprimento dos objetivos dos estágios, observando as especificidades de cada curso (licenciatura e/ou bacharelado), tanto no que se refere ao estágio obrigatório (curricular) quanto não obrigatório.

Desde o funcionamento dos cursos, a Unilab tem desenvolvido resoluções que, à medida que as condições estruturais permitam, foram se aperfeiçoando, até chegar à Resolução Consepe/Unilab nº 87, de 10 de junho de 2021, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação, no mesmo ano em que foi instituído o Serviço de Estágio Curricular - SEC, ligada à Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular - CPAC/Prograd, cuja atribuição consiste em propor e acompanhar a implementação das políticas de estágio da Unilab e orientar as coordenações de curso e de estágio para dirimir dúvidas quanto à sua realização a cada semestre.

No estágio, o estudante tem a missão de articular o seu aprendizado construído em sua trajetória acadêmica, através de suas competências e habilidades, bem como levando o seu papel social perante a sociedade, uma vez que o Estágio se encontra de maneira mais delimitada na fase final do curso acadêmico, sendo o condutor da parte prática de sua formação.

Porém, no que concerne ao Estágio Supervisionado da Unilab, não apenas o estudante possui atribuições, como também as diversas partes envolvidas no processo, no sentido de garantir celeridade nos trabalhos, fundamentação de preceitos, tanto pedagógicos quanto sociais e profissionais, bem como afirmar o processo integrador das responsabilidades na qualificação do estudante em seu decurso acadêmico.

Deve se ressaltar que, uma vez que há programas de ação prática, em vigência na Unilab, como os que foram mencionados no item anterior, há a possibilidade de ser aproveitar parte da carga horária desses programas na componente curricular de Estágio, considerando o que se dispõe a esse respeito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Mais ainda: há normativas do próprio MEC especificamente referentes ao aproveitamento de carga horária para o acadêmico que já atua na área de sua formação profissional.

5.1.4. Incorporação de avanços tecnológicos

Além dos dispositivos metodológicos para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem, ressalta-se a importância da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs. As Tecnologias da Informação e da Comunicação se convertem na sociedade do conhecimento em

indispensáveis aliadas para a renovação dos conteúdos e a interação entre os sujeitos da relação pedagógica. As novas tecnologias perpassam todo o processo de ensino e aprendizagem. Através da Educação a Distância - EaD, a Unilab promove formação de professores, funcionários e estudantes e disponibiliza aos docentes a utilização do ambiente virtual de aprendizagem ao longo do curso.

Fruto do processo de modernização tecnológica, o Instituto de Educação a Distância - IEAD implantou o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizado - AVA, denominado AVA Acadêmico, que é uma plataforma de *software* que reúne conteúdos, exercícios e ferramentas de cursos *on-line* para uma comunidade virtual. Alunos e professores, dos cursos regulares na modalidade EaD, têm acesso à estrutura dos cursos, como vídeo-aulas, materiais digitais, atividades e avaliação, e podem acompanhar o desempenho nas atividades e acessar o conteúdo de qualquer lugar, com total integração com o sistema acadêmico - Sigaa.

Outra plataforma disponibilizada à comunidade acadêmica da Unilab e comunidade, em geral, é a nova plataforma virtual de ensino e aprendizado denominado Unilab Virtual, que utiliza *software Moodle*, e está disponível a todos no endereço <https://virtual.unilab.edu.br>. Este projeto concretiza uma meta do IEAD de proporcionar um espaço virtual específico para atender as demandas na modalidade EaD de ações de extensão, cursos de capacitação interna e cursos abertos para comunidade em geral, bem como suporte a eventos acadêmicos.

6 POLÍTICAS DE ENSINO

As políticas de ensino da Unilab, amparadas em Legislação Nacional, buscam alçar horizontes que indicam a promoção do ensino de qualidade, os avanços tecnológicos, científicos e dos processos de ensino e aprendizagem, com base nos princípios de interdisciplinaridade, flexibilização curricular, acessibilidade metodológica, diálogo intercultural e interação teoria-prática.

As Diretrizes Gerais da Unilab adotam como principais aportes, que devem permeiar a política de ensino: (I) foco no êxito do estudante, de acordo com sua vocação e perfil de interesse pelos estudos universitários; (II) formação acadêmica com qualidade técnica e política; (III) respeito, valorização e integração da diversidade de culturas; (IV) estímulo à responsabilidade pessoal, coletiva e social.

Em consonância com esses princípios, a Unilab desenvolve suas atividades em prol de um processo formativo que contemple competências e valores tais como:

- Competências técnico-científicas: permitem que o conhecimento seja transformado em condutas referidas à resolução de problemas e necessidades de ordem técnica, científica e social;
- Valores humanísticos: auxiliam a formar profissionais com postura reflexiva e analítica sobre a dimensão social e ética envolvida em questões relacionadas à diversidade étnico-racial, cultural, geracional, de gênero, classes sociais, orientação sexual, dentre outros;
- Competências sociais e interpessoais: valorizam o convívio social, o trabalho em equipe, a comunicação, a negociação e solução pacíficas de controvérsias, a criatividade, a solidariedade e a cooperação;
- Competências de educação permanente: incentivam o aprendizado e a contínua formação pessoal e profissional, ao longo de toda a vida.

6.1 Graduação

O ensino de graduação deve primar por uma formação em nível de excelência científica e tecnológica, considerando as manifestações culturais dos países parceiros, respeitando e valorizando suas identidades e diversidades por meio de práticas e vivências sociais, culturais, esportivas e artísticas.

Para lidar com essa abrangência de países, a reflexão teórica de Freire e Guimarães (2011) ao pronunciar que a África “vai ensinando a gente” continua palpitante. E uma vez concedido os devidos créditos pode-se parafrasear que o ideal de integração nos vale de fio condutor e “vai ensinando a gente”.

O desenvolvimento do conhecimento básico e tecnológico, nos campos das ciências humanas, das ciências exatas e naturais, das ciências da saúde, das ciências agrárias, das ciências sociais aplicadas, das artes e da cultura, deve enfatizar “temas envolvendo formação de professores, desenvolvimento agrário, gestão, saúde pública e demais áreas estratégicas”, conforme preconiza a Lei 12.289, de 20 de julho de 2010.

A política do ensino de graduação, em consonância com as Diretrizes Gerais, tem como objetivo:

- Promover o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, com caráter humano e social;
- Reconhecer das diferenças como meio de cooperar e integrar;
- Reconhecer e respeitar a diversidade étnico-racial, religiosa, cultural e, de gênero;
- Desenvolver pesquisa científica, tecnológica, humanística e artística inspirada nos ideais de liberdade e referida a problemas cuja solução seja relevante para o desenvolvimento nacional, dos países parceiros, das regiões e bem-estar da população;
- Estimular a formação vinculada à criação de consciência cidadã, sustentada no respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à paz mundial.

Nesse sentido, para alcançar tais fins, a Unilab deve prover os meios e métodos necessários para viabilizar a permanência exitosa, ao mesmo tempo em que favoreça a sua integração cooperativa, não obstante as diferenças culturais, étnicas, raciais, religiosas ou de campo de saber.

À Prograd compete acompanhar a implementação da política de graduação, estabelecer diálogo com os cursos de graduação a fim do desenvolvimento do planejamento estratégico e da prática de uma avaliação processual, contínua e formativa.

Atualmente, a Unilab oferta 30 cursos de graduação na modalidade presencial, sendo que 23 são oferecidos no estado do Ceará e 7 no estado da Bahia e 4 cursos na modalidade a distância oferecidos no estado do Ceará e da Bahia.

Quadro 1 - Cursos presenciais Unilab/CE: 23 cursos

PRESENCIAL	GRAU	INSTITUTO
Agronomia	Bacharelado	IDR
Agronomia - PRONERA	Bacharelado	IDR
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IDR
Enfermagem	Bacharelado	ICS
Farmácia	Bacharelado	ICS
Medicina	Bacharelado	ICS
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	ILL
Letras – Língua Inglesa	Licenciatura	ILL
Administração Pública	Bacharelado	ICSA

Serviço Social	Bacharelado	ICSA
Ciências Contábeis	Bacharelado	ICSA
Engenharia de Energias	Bacharelado	IEDS
Engenharia de Computação	Bacharelado	IEDS
Química	Licenciatura	ICEN
Matemática	Licenciatura	ICEN
Ciências Biológicas	Licenciatura	ICEN
Física	Licenciatura	ICEN
Sociologia	Licenciatura	IH
Pedagogia	Licenciatura	IH
História	Licenciatura	IH
Humanidades	Bacharelado	IH
Antropologia	Bacharelado	IH
Licenciatura Intercultural Indígena	Licenciatura	IH

Quadro 2 – Cursos a distância Unilab/CE: 4 cursos

EAD	GRAU	INSTITUTO
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	IDR
Computação e Informática	Licenciatura	IEDS
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	Licenciatura interdisciplinar	ICEN
Administração Pública	Bacharelado	ICSA

Quadro 3 – Cursos presenciais Unilab/BA: 7 cursos

PRESENCIAL	Grau	INSTITUTO
Relações Internacionais	Bacharelado	IHLM
Humanidades	Bacharelado interdisciplinar	IHLM
Ciências Sociais	Licenciatura	IHLM
História	Licenciatura	IHLM

Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	IHLM
Pedagogia	Licenciatura	IHLM
Educação Escolar Quilombola	Licenciatura	IHLM

6.1.1 Políticas Afirmativas no âmbito do acesso ao Ensino Superior

O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, regulamentado nas Diretrizes Gerais e na Resolução nº 22/Conselho Superior *Pro Tempore*, de 11 de novembro de 2011, acontece mediante Sistema de Seleção Unificada - SISU, Seleção Simplificada para cursos de 2º ciclo e por Processo Seletivo de Estudantes Internacionais. As vagas anuais serão distribuídas em igual proporção entre candidatos brasileiros e candidatos dos países que compõem a CPLP.

Na seleção de candidatos brasileiros, as ações afirmativas seguem o estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18/2012, que definem as condições gerais de reserva de vagas, as modalidades e condições para concorrer às referidas vagas.

A seleção de candidatos internacionais está sendo desenvolvida mediante um processo que contempla análise do histórico curricular por banca composta por servidores técnicos e docentes da Unilab.

Em conformidade com o que é estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207, que assegura às universidades o gozo da autonomia didático-científica; bem como em consonância com a Lei n.º 9394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira e reconhece a autonomia universitária, o ensino de Graduação na Unilab tem primado pela observância e pelo atendimento aos 7 (sete) princípios filosóficos e teórico-metodológicos da formação em nível superior, previstos neste PPI, a saber: desenvolvimento da ciência e da tecnologia, com caráter humano e social; reconhecimento das diferenças como meio de cooperar e integrar; reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, cultural e de gênero; inclusão social com qualidade acadêmica; interdisciplinaridade; articulação teoria-prática e articulação ensino-pesquisa-extensão.

Deste modo, no sentido de assegurar a efetivação dos princípios acima mencionados, a Pró-Reitoria de Graduação - Prograd tem prezado pela manutenção e oferta de políticas afirmativas, no âmbito dos cursos de graduação, através, sobretudo, dos seus processos seletivos visando a garantir o acesso amplo e universal aos diferentes grupos sociais que busquem na Unilab a continuidade de sua trajetória e formação acadêmico-profissional, independentemente de qual seja o seu pertencimento étnico-racial, social, religioso, político e de gênero.

Assim, as políticas afirmativas no âmbito do acesso ao ensino de graduação são garantidas, além da aplicação da Lei nº 12.711/2012, através de outras modalidades de acesso, conforme autoriza o § 3º, art. 5º, do Decreto Presidencial nº 7.824/2012.

6.1.2 Composição Curricular dos Cursos de Graduação da Unilab

Em conformidade com a proposta de organização didático-pedagógica da Unilab, prevista neste PPI, a composição curricular dos nossos cursos de graduação tem primado pela observância dos princípios de sua organização acadêmica, a saber: flexibilidade curricular; apoio ao êxito dos estudantes através da criação de estruturas e mecanismos de acompanhamento de estudos; valorização e apoio às ações de articulação entre ensino-pesquisa-inovação extensão; valorização e apoio à promoção de atividades culturais e artísticas; respeito e valorização da diversidade humana e de sua produção científica e cultural; valorização do uso de ferramentas tecnológicas em todas as atividades acadêmicas; valorização do

método investigativo; e, apoio à criação e consolidação de grupos e atividades de pesquisa nos meios estratégicos.

Destinando-se, portanto, ao atendimento destes princípios, a Prograd, em sua política de gestão dos cursos de graduação da Unilab, tem envidado esforços através do diálogo com os colegiados de curso visando à oferta permanente e sistemática dos eixos formativos que compõem os mapas curriculares de todos os cursos de graduação da Unilab, a saber:

- I. Eixo de Inserção à Vida Universitária;
- II. Eixo de Formação Geral;
- III. Eixo de Formação Básica; e
- IV. Eixo de Formação Profissional Específica.

Reconhecendo a autonomia didático-pedagógica e científica de cada colegiado de curso na Unilab, os eixos de Formação Básica e de Formação Profissional Específica têm sido pensados e planejados em diálogo e com vistas a atender às particularidades específicas de cada área de saber ao qual se vinculam os cursos de graduação, sejam eles licenciaturas e/ou bacharelados. Nesse caso, o apoio e assessoramento oferecidos pela Prograd tem se dado no sentido de efetivar o cumprimento dos atos normativos nacionais, sobretudo aqueles previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais que dispõem sobre a formação de professores e de bacharéis, bem como aquelas específicas de cada curso.

Por outro lado, é com base no entendimento de que cabe à Prograd assegurar a oferta de cursos cujos mapas curriculares dialoguem expressamente com as diretrizes e com os princípios norteadores da Unilab, antecipados em sua lei de criação, Lei 12.289, de 20 de julho de 2010, que se estabeleceu como sendo seu objetivo institucional formar recursos humanos para contribuir com a integração entre Brasil e países da CPLP, em especial com os países africanos.

Nesse sentido, a Prograd tem zelado pela oferta de componentes que dialogam com a missão da instituição em seus cursos de graduação da Unilab, com ênfase nos eixos de Inserção à Vida Universitária e de Formação Geral.

Com a oferta desses componentes curriculares presentes em todos os cursos de graduação, a Unilab, através da Prograd, tem permitido à toda a sua comunidade discente um processo de transição da Educação Básica para o Ensino Superior mais dialógico, especialmente, através do componente de Inserção à Vida Universitária:

Ainda com vistas a consolidar o processo de transição da Educação Básica para o Ensino Superior, bem como objetivando promover a iniciação do egresso da escola pública ao ambiente acadêmico da universidade, os cursos de graduação da Unilab têm em seus mapas curriculares a oferta do componente curricular de “Iniciação ao Pensamento Científico: problematizações epistemológicas”:

A fim de assegurar o atendimento à Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, à Lei 11.645/2008, de 10 de março de 2008 e à Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que instituíram a inclusão e abordagem da História e da Cultura da África e Afro-brasileira nos currículos das instituições de ensino no Brasil, integra o “Núcleo Comum” da Unilab o componente curricular de “Sociedade, Diferenças e Direitos Humanos nos Espaços Lusófonos” que por ter um amplo escopo de abrangência, nele também são abordadas as temáticas referentes aos Direitos Humanos cuja obrigatoriedade para os cursos de Licenciatura foi instituída a partir da Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Sendo assim, este componente curricular é de fundamental importância por abordar e, portanto, possibilitar a problematização de diversas temáticas indispensáveis à formação dos profissionais que atuarão diretamente nos processos de ensino-aprendizagem das escolas de Educação Básica ou em outras áreas, a exemplo, das problemáticas decorrentes do racismo, da homofobia, da violência de gênero contra as mulheres e da intolerância religiosa – todos eles, temas caros ao debate no Brasil sobre a afirmação dos direitos humanos.

Por fim, visando assegurar um processo tranquilo de transição da Educação Básica para o Ensino Superior, sobretudo dos estudantes internacionais, oriundos dos países africanos parceiros do Brasil na CPLP, que ingressaram na Unilab através do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI, tem-se nos cursos de graduação da Unilab, nas Licenciaturas e nos Bacharelados, a oferta dos componentes curriculares de

“Leitura e Produção de Texto I” e “Leitura e Produção de Texto II” cujas ementas preveem o cumprimento de conteúdos que visam a promover o nivelamento em Língua Portuguesa a fim de minimizar, da melhor maneira possível, os déficits de aquisição, apropriação e incorporação da Língua Portuguesa em sua norma culta. Essa iniciativa impacta diretamente no aproveitamento e rendimento acadêmico dos estudantes, em virtude de oportunizar um melhor diálogo e uma melhor apropriação do dialeto acadêmico presente na maior parte dos materiais didáticos adotados nos cursos de graduação. Assim sendo, é esperado do estudante sua devida apropriação. Ofertada em dois semestres letivos e conferem ao estudante o conhecimento básico e necessário para que possam se inserir no ambiente acadêmico com mais confiança e desenvoltura em demais componentes que integram o mapa curricular de seus cursos.

Além desses componentes curriculares, a Prograd tem despendido esforços no sentido de garantir que os cursos ofertem disciplina contemplando o ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, tornada obrigatória para todos os cursos de Licenciatura, a partir da aprovação do Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018.

6.1.3 Política de formação de docentes no âmbito da Prograd

Para atendimento à Resolução Consepe/Unilab nº 309, de 26 de fevereiro de 2024, é exigido dos docentes ingressantes no magistério superior da Unilab o cumprimento de carga horária do Curso de Formação Básica no Magistério Superior (60h). Este curso se justifica pela necessidade de propiciar instrumentos de formação que permitam ao professor ingressante um olhar amplo sobre o Ensino Superior e sobre a realidade da Unilab, bem como sobre as práticas docentes por ele realizadas.

O Curso de Formação Básica no Magistério Superior traz em sua composição os seguintes temas: A universidade pública brasileira e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Internacionalização e interiorização do ensino superior no Brasil. Educação Antirracista e o projeto acadêmico da Unilab. Ética no Serviço Público na Unilab. O projeto político-pedagógico. As normatizações regulatórias da docência e o planejamento de ensino. Didática no ensino superior: planejamento, metodologia e avaliação da aprendizagem. A prática docente na Unilab: a relação professor-aluno e análise de situações-problema específicas. Inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência - PCD na Unilab. Igualdade de Gênero no Ensino Superior: avanços e desafios.

6.1.4 Política de apoio ao discente no âmbito do Ensino de Graduação

I. Bolsas Acadêmicas: em relação ao Ensino de Graduação, destacam-se os Programas Pulsar e Programa de Bolsa Monitoria - PBM. O Programa Pulsar é um programa de tutoria acadêmica em que discentes veteranos dos cursos de graduação, acompanhados por docentes, prestam atividades de tutoria ao corpo discente, especialmente os ingressante durante o primeiro ano do curso, considerando que este é o período em que ocorre o maior número de evasão decorrente do estranhamento com a transição entre o Ensino Médio e o Superior, além de dificuldades de adaptação ao cotidiano acadêmico, agindo no combate à evasão, ao mesmo tempo em que realiza ações de nivelamento de conhecimentos referentes aos conteúdos do primeiro ano em cada curso de graduação. O Programa de Bolsa de Monitoria (PBM) tem como fundamento o incentivo para a iniciação à docência no ensino superior, priorizando as componentes curriculares que apresentam maiores índices de insucesso (reprovação, trancamento ou cancelamento), desta forma, também se destaca como ação de combate à retenção, uma vez que as bolsas remuneradas de monitoria são direcionadas para as componentes curriculares com índices de insucesso/retenção mais expressivos. Os dois programas ofertam bolsas remuneradas e voluntárias, a depender dos recursos disponíveis a cada exercício financeiro anual.

II. Egressos: a Prograd é responsável pela organização do “Encontro de Egressos” a ser realizado anualmente, durante a Semana Universitária da Unilab, com o objetivo de reunir os profissionais formados na instituição para que possam compartilhar com a comunidade acadêmica suas trajetórias e

experiências, após a conclusão do curso de graduação. Uma iniciativa em planejamento é a criação de um *site/blog* dos egressos, a ser editado pela Prograd, a partir de dados fornecidos pelas coordenações dos cursos de Graduação.

6.2 Pós-Graduação

No âmbito da pós-graduação, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, em busca do aprimoramento de sua qualidade acadêmica, desenvolve e fortalece programas que valorizam o ensino, a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural, visando a contribuir para o incremento do saber universal, aplicado a realidades locais, regionais, internacionais e aos diversos processos econômicos e culturais.

Tendo como missão a formulação e gestão de políticas para as áreas de pesquisa, pós-graduação, inovação e desenvolvimento da Unilab, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG preza pela qualidade do trabalho institucional. Esta pró-reitoria é a instância responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades de pesquisa e do ensino nos cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), assim como pelos comitês de ética em pesquisa humana e em pesquisa animal e do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Considerando o contexto regional e internacional, a pós-graduação se articula com as atividades da graduação e da extensão, com foco nos seguintes propósitos:

- Atuação em áreas estratégicas que permitam a produção de conhecimento científico, tecnológico, técnico, artístico e cultural;
- Formação de estudantes brasileiros e de países de expressão em língua portuguesa comprometidos com o projeto de cooperação solidária Sul-Sul;
- Promoção de mobilidade acadêmica e intercâmbio com diversas instituições científicas, acadêmicas e culturais (nacionais e internacionais);
- Desenvolvimento de recursos pedagógicos e metodologias interdisciplinares que permitam a apropriação, por docentes e estudantes, das tecnologias da informação e da comunicação em todas as atividades acadêmicas – ensino, pesquisa e extensão;
- Aprimoramento da política de interiorização, expandindo o atendimento ao público do Maciço de Baturité e Recôncavo Baiano;
- Maior investimento na área da pesquisa e desenvolvimento, com a perspectiva de desenvolvimento regional do Maciço de Baturité e Recôncavo Baiano;
- Avanço nos processos de internacionalização, reafirmando o compromisso para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na perspectiva Sul-Sul.

Com esse intuito, a universidade procura atender à crescente necessidade de inserção internacional, sem perder seu protagonismo regional, na articulação com demandas sociais e políticas públicas. Nesse contexto, a interação cooperativa bilateral ou multilateral da Universidade com empresas brasileiras e africanas, notadamente as localizadas no Ceará, na Bahia e nos países parceiros, é de grande importância para esse processo.

Essa interação pode ser estabelecida com agências governamentais e não governamentais voltadas para áreas de pesquisa aplicada e tecnológica de interesse social, serviços públicos de saúde e educação, além de movimentos sociais em diferenciados graus de organização formal, no Brasil e nos países parceiros, que contribuam com a consolidação dos Programas desenvolvidos e a criação de novos programas.

Visando à efetivação das intenções estabelecidas, foram elencadas metas, perspectivas e estratégias, propiciando, assim, a realização de ações para fins de aprimoramento do ensino e da pesquisa na Pós-Graduação:

- Criar programa internacional de doutorado, em cooperação com países parceiros;
- Propor projeto de parque tecnológico voltado para desenvolver tecnologias avançadas, de interesse local, regional, estadual e dos países parceiros e em parceria com entidades empresariais e públicas e/ou privadas regionais, nacionais e internacionais;
- Elaborar, juntamente com as Unidades Acadêmicas, planos de implantação de programas de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu nas respectivas áreas de conhecimento;
- Criar cursos de mestrado profissional de interesse comum regional e de países parceiros, nas áreas de ciências sociais aplicadas, humanidades, saúde e de tecnologias, de interesse comum regional e de países parceiros;
- Criar curso de pós-graduação internacional sobre a África: sua história, suas culturas e seus desafios contemporâneos, levando em conta a diversidade de seus países e regiões;
- Associar-se às iniciativas dos governos estaduais para formação de docentes da educação básica nas várias áreas do conhecimento em que essa associação for indicada;
- Desenvolver programas relacionados aos objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação;
- Realizar eventos de divulgação (fóruns, seminários nacionais e internacionais, reuniões técnicas) das pesquisas realizadas no âmbito da pós-graduação e, ao mesmo tempo, promover a divulgação dos programas e cursos;
- Aumentar publicações, a inovação tecnológica, as atividades de extensão e socialização das experiências de ensino de graduação e de pós-graduação;
- Aprimorar o programa de mobilidade acadêmica;
- Organizar e oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, visando a qualificação dos Técnicos Administrativos em Educação.
- Propor ao Conceppe as normas gerais da pós-graduação;
- Organizar a Pró-Reitoria e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para execução orçamentária relativa ao fomento acadêmico;
- Criar e instalar o Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica, órgão encarregado de coordenar esforços para inovação tecnológica, proteção intelectual e transferências tecnológicas;
- Melhorar a integração da pesquisa com as universidades regionais (estaduais e federais de ambos os *campi*);
- Realizar eventos de divulgação das pesquisas desenvolvidas no âmbito da pós-graduação e, ao mesmo tempo, promover a divulgação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;
- Incentivar apresentação de projetos a agências de fomento com objetivo de obter financiamento de pesquisas, e participação em eventos;
- Promover visitas, palestras e conversas entre pesquisadores, estudantes de pós-graduação com estudantes do ensino médio, mostrando-lhes as pesquisas realizadas na Universidade e ouvindo suas perguntas e inquietações intelectuais;
- Implantar o Biotério para pesquisas experimentais e para atividades de ensino;
- Implantar, com as fundações de apoio, setor de elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisas.

Tendo como referencial as Diretrizes Gerais, assim como o Regimento Geral da Unilab, as metas e perspectivas são desenvolvidas continuamente por meio de ações e práticas reflexivas e integradas que dão espaço à renovação dos desafios, retroalimentando o processo de ensino e pesquisa na Pós-Graduação, tanto no *stricto sensu* quanto no *lato sensu*.

6.2.1 Pós-Graduação *Stricto Sensu*

As ações acadêmicas da pós-graduação *stricto sensu* da Unilab tiveram início no ano de 2014 e são orientadas pelo propósito de contribuir com o processo de internacionalização, interiorização e desenvolvimento regional, por meio das atividades de ensino e pesquisa, em sintonia com a missão da Unilab.

Atualmente, a Universidade possui 11 (onze) mestrados, sendo 7 (sete) acadêmicos e 4 (quatro) profissionais, e 2 (dois) doutorado sendo um acadêmico e o outro profissional, cujos objetivos são: a) ampliar o conhecimento profissional e acadêmico do discente; b) possibilitar a iniciação do estudante na atividade de pesquisa em área específica; e c) preparar profissionais para o exercício do magistério superior, nos termos da legislação vigente.

Os programas de pós-graduação são ofertados em áreas estratégicas de interesse mútuo entre Brasil e países lusófonos parceiros da Unilab. Encontram-se em atividade os seguintes cursos:

- Mestrado Acadêmico em Energia e Ambiente;
- Mestrado Acadêmico em Enfermagem;
- Mestrado Acadêmico em Estudos da Linguagem;
- Mestrado Acadêmico em Estudos de Linguagem: Contextos Lusófonos Brasil-África;
- Mestrado Acadêmico em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis;
- Mestrado Associado em Antropologia (programa em associação Unilab - UFC);
- Mestrado Interdisciplinar em Humanidades;
- Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (programa em associação Unilab - IFCE);
- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - Profmat;
- Mestrado Profissional em Saúde da Família em Rede Nordeste de Formação Saúde da Família (MPSF/RENASF);
- Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - Profiap;
- Doutorado Acadêmico em Enfermagem;
- Doutorado Profissional em Saúde da Família em Rede Nordeste de Formação Saúde da Família (DPSF/RENASF).

Ressalta-se que estão previstas a criação de novos cursos no quadriênio 2023 - 2026, a saber:

1 - Doutorado:

- Doutorado em Ensino (em rede com a RENOEN - Rede de Ensino do Nordeste).

2 - Mestrado:

- Mestrado Interdisciplinar em Literaturas Africanas e Afro-Brasileiras;
- Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAGRO);
- Mestrado Interdisciplinar em Gêneros e Feminismos Plurais;
- Mestrado em Educação das Relações Étnico-Raciais;
- Mestrado Profissional em Gestão Política e Desenvolvimento Regional;
- Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais e Lusófonas;
- Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas;
- Mestrado em História da África e das diásporas africanas.

Destaca-se que a PROPPG acompanha as ações de planejamento, criação e oferta de curso, através de suporte técnico-pedagógico às coordenações dos programas.

No tocante aos documentos normativos, os projetos pedagógicos, regimentos e currículos dos programas e cursos se orientam pelos requisitos legais estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, bem como por regulamentos próprios da universidade. Nestes também se encontra expresso o compromisso com a formação acadêmica de alto nível e disseminação de conhecimento, com vistas à inserção regional e internacional, rumo à excelência acadêmica e científica.

No que tange à questão da internacionalização, no âmbito dos programas de mestrado ofertados, a participação de estudantes e docentes estrangeiros ainda é tímida, embora a gestão dos programas e cursos busque estratégias para a ampliação da participação de alunos oriundos de outros países.

No que se refere à regionalização da pós-graduação, há um percentual significativo de estudantes matriculados nos cursos de mestrado e de doutorado da Unilab, que são oriundos dos municípios que constituem a região do Maciço de Baturité. Sendo assim, infere-se que a Instituição cumpre o seu papel de ocupação regional, oportunizando o acesso à pós-graduação e qualificando a comunidade local.

6.2.2 Pós-Graduação *Lato Sensu*

Na Unilab, os cursos de pós-graduação *lato sensu* orientam-se pelos seguintes princípios: inserção social, integração com a graduação, interdisciplinaridade, experiência acumulada, cooperação solidária e alinhamento com a área de conhecimento.

Cabe destacar também que as Diretrizes Gerais da Unilab e sua Lei de criação (Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010) apontam para inovações no âmbito do processo de ensino/aprendizagem que transcendem as propostas convencionais, buscando um ensino de alto padrão, comprometido com a realidade política, econômica e socioambiental brasileira, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, incluindo o Timor Leste. Dessa forma, pressupõe um saber relacionado não somente com o conhecimento científico, mas, também, com o compromisso e engajamento na formação de profissionais aptos, do ponto de vista dos conhecimentos técnico, científico, informacional e social, para apontar caminhos, amenizar e solucionar problemas complexos das realidades das regiões e países de origem de seu alunado.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* também são ofertados em áreas de interesse comum entre o Brasil e os países lusófonos, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento profissional e a formação contínua.

Conforme a disponibilidade de recursos assegurados em editais da Capes, por meio da Universidade Aberta do Brasil - UAB e vinculados ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública - PNAP, são ofertados os seguintes cursos:

- Especialização em Saúde da Família;
- Especialização em Gestão Pública;
- Gestão Pública Municipal;
- Gestão em Saúde;
- Gestão de Recursos Hídricos, Ambientes e Energéticos.

Nesse sentido, os objetivos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e da Unilab se encontraram para constituir o objeto do Acordo de Cooperação Técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, para a implantação e o desenvolvimento dos cursos do Programa Nacional de Formação em Administração Pública - PNAP, na modalidade a distância, em Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Ressalta-se a existência de outros cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, que são:

- Segurança alimentar e nutricional;
- Ciência é 10!;
- Gênero, Diversidade e Direitos Humanos;
- Literaturas Africanas de Língua Portuguesa; e
- Metodologias Interdisciplinares e Interculturais para o Ensino Fundamental e Médio.

Na modalidade presencial, cursos de pós-graduação *lato sensu* são:

- Especialização em Sistemas Agrícolas Sustentáveis do Semiárido;
- Gestão Governamental; e
- Histórias e Culturas Afro-brasileira, Indígena e Africana.

6.3 Educação a distância

A educação, na modalidade a distância - EaD, na Unilab, é compreendida conforme definido no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

O desenvolvimento regional é um compromisso institucional da missão da Unilab. São alguns dos princípios fundamentais de atuação: promover o desenvolvimento regional; formar cidadãos comprometidos com a superação das desigualdades sociais; conceber a educação superior como bem público; promover inovação e valorização do uso de ferramentas tecnológicas; ter o ensino público e gratuito, com qualidade acadêmica e pertinência social; promover a democratização do acesso à Instituição e das condições para a permanência na Instituição; desenvolver flexibilização de currículo, de métodos, de critérios e de procedimentos acadêmicos.

Dentre as ações da Unilab para promover o desenvolvimento regional e agir conforme os princípios supracitados, ela obteve o credenciamento para oferecer cursos na modalidade a distância (Portaria nº. 1.369, de 7 de dezembro de 2010, anexo I), buscou a inserção no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB (Parecer: CNE/CES Nº 238/2010, da Reunião Ordinária dos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2010, anexo I) e estruturou a Diretoria de Educação Aberta e a Distância (Portaria GR 115, de 26/03/2013), que foi criada inicialmente como Coordenação de Educação Aberta e a Distância (Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior *Pro-Tempore*, em 18 de janeiro de 2011).

Em 2018, criado pela Portaria GR nº 532, de 10 de maio de 2018, de acordo com o artigo 53 do Estatuto da Unilab, a instituição é responsável pelo funcionamento dos cursos na modalidade semipresencial e a distância. Além disso, oferece suporte ao fomento e às ferramentas de ensino a distância para o desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da extensão para toda Unilab.

Pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, a Unilab oferta cursos vinculados a dois programas do Sistema UAB: Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP e Formação de Professores para Rede Básica. Tais programas possuem cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade a distância.

Para os 2 (dois) cursos, a Unilab desenvolveu sistemas próprios de seleção de discentes, nos quais promove inclusão social e a inserção de cidadãos que vivem nas cidades circunvizinhas dos Polos de Apoio Presencial, onde a universidade está atuando.

Nos editais de seleção para os cursos de graduação, há duas possibilidades para concorrer às vagas previstas. Um sistema com a utilização de notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, que dão oportunidades para as pessoas mais jovens, egressas do ensino médio ou utilizando notas de disciplinas do ensino médio, para pessoas que não realizaram a prova. Nesse caso, em geral, são pessoas menos jovens, que estão há tempos fora do sistema escolar. Para ambos os casos, há uma bonificação visando a motivar pessoas das regiões das cercanias dos Polos.

Para a seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação, *lato sensu*, também se aplica a bonificação e a inscrição para a seleção é *on-line*. Privilegiam-se, na seleção, as pessoas que não possuem cursos de pós-graduação.

Tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, há a aplicação da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece reserva de vagas para alunos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

Todos os alunos dos cursos na modalidade a distância são regularmente matriculados na Unilab, tendo os diplomas de graduação e os certificados de conclusão de pós-graduação emitidos com os mesmos cuidados e rigores inerentes aos cursos presenciais.

De igual modo, o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos de cursos na modalidade a distância é realizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa.

O Instituto de Educação a Distância tem como finalidade propor padrões normativos dos cursos de Educação a Distância, buscar recursos de fomento para cursos na modalidade a distância, desenvolver, em conjunto com as unidades acadêmicas, projetos de cursos nesta modalidade, administrar o orçamento e a execução orçamentária de recursos de fomento externos, preferencialmente públicos, de educação a distância na Unilab, administrar os polos Associados, fomentar polos Efetivos, além de fornecer todo suporte de capacitação e de ferramentas de ambientes virtuais e suporte à elaboração de material didático para uso na educação a distância na Unilab, bem como ofertar, em conjunto com as unidades acadêmicas, cursos de graduação e de pós-graduação nas modalidades semipresencial e a distância.

O Instituto de Educação a Distância - IEAD é a unidade especial responsável pelo planejamento, orientação, supervisão, oferta e avaliação de todos os cursos da universidade que utilizem metodologias de Educação a Distância - EaD, bem como pelo oferecimento de apoio técnico aos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e cursos abertos na modalidade a distância e, além disso, será responsável por possibilitar aos cursos presenciais a cumprimentar a carga horária na modalidade a distância, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pela legislação e normas vigentes, especialmente as emanadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pela Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância é o órgão institucional que, vinculada à Reitoria, tem a finalidade de coordenar, supervisionar e dar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, cultura e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, exercidas mediante ações de Educação a Distância.

É, assim, de responsabilidade da DEAAD coordenar o sistema de tutoria, promover a capacitação de docentes e servidores para a atuação na modalidade a distância, auxiliar a Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Serviço de Registro e Controle Acadêmico e outros órgãos institucionais que gerenciam informações sobre o alunado de cursos, na modalidade EaD, fornecer suporte tecnológico e logístico aos Coordenadores de Curso e Institutos Acadêmicos que ofertam cursos e intermediar a gestão acadêmica e de bolsas junto ao Sistema UAB.

7 POLÍTICAS DE PESQUISA

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, tem, como objetivos principais, ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica, formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil (Ceará e Bahia) e os demais países membros da

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional.

O Projeto Pedagógico Institucional da Unilab busca o fortalecimento da pesquisa científica e tem como premissa fomentar e auxiliar a elaboração e execução dos projetos de pesquisa nas mais diversas áreas. Para tanto, os princípios institucionais da Unilab, no que se refere à pesquisa científica visam a alcançar:

- Desenvolvimento da ciência e da tecnologia, com caráter humano e social;
- Articulação interdisciplinar entre ensino-pesquisa-inovação-extensão;
- Pesquisa científica, tecnológica, humanística, artística e cultural que abordam os problemas cuja solução seja relevante para o desenvolvimento nacional, dos países parceiros, das regiões do Maciço de Baturité, no Ceará e do Recôncavo da Bahia, na Bahia, e o bem-estar das populações, formação vinculada à criação de consciência cidadã, sustentada no respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à paz mundial;
- Interação cooperativa da Universidade com empresas brasileiras e africanas, notadamente as localizadas no Ceará, na Bahia e nos países parceiros;
- Proporcionar o acesso e promover a disseminação da informação institucional, técnica, científica, artística e cultural registrada nos mais diversos suportes físicos, eletrônicos, digitais e virtuais;
- Valorizar a pesquisa em todos os níveis, incentivando e coordenando os programas de iniciação científica e a integração da pesquisa com a graduação e com a pós-graduação;
- Estimular, estruturar e fortalecer as redes de pesquisa intra e interinstitucionais, envolvendo instituições nacionais e internacionais.

Para a concretização dessas diretrizes, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

- Aperfeiçoar os programas de iniciação científica adotados na universidade, de modo a absorver um maior número de alunos, e aumentar o reconhecimento interno e externo aos trabalhos realizados;
- Valorizar e estimular a participação de alunos como pesquisadores- voluntários;
- Estimular a formação sistemática de pesquisadores bolsistas e voluntários, com vistas à qualificação profissional e à preparação para pós-graduação;
- Inserir alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- Aproximar alunos de graduação e pós-graduação em grupos de pesquisa;
- Aproximar pesquisadores de áreas de formação diferentes em reuniões temáticas de interesse comum;
- Apoiar iniciativas que tragam novas tecnologias para a universidade, valorizando trabalhos científicos realizados na Unilab, além de ampliar a divulgação científica;
- Incentivar e apoiar a transferência de tecnologias geradas pelas pesquisas patenteadas, na hipótese de produtos de interesse comercial;
- Atuar junto aos órgãos públicos quando se tratar de tecnologia que possa beneficiar a saúde pública;
- Propor projeto de parque tecnológico voltado para desenvolver tecnologias apropriadas (tecnologias sociais), bem como tecnologias avançadas de interesse local, regional, estadual e de países parceiros;
- Buscar novos recursos e implementar novos programas para o apoio à pesquisa, incentivando e proporcionando novas oportunidades a pesquisadores jovens e grupos emergentes;
- Incentivar apresentação de projetos às agências de fomento, com objetivo de obter financiamento para material de pesquisa e participação em eventos;

- Incentivar a internacionalização da universidade por meio de convênios, troca de pesquisadores e trabalhos colaborativos, bem como integrar a pesquisa com a graduação e a pós-graduação;
- Incentivar a comunicação entre os grupos de pesquisa e a mídia no sentido de dar maior visibilidade aos resultados gerados na Unilab e prestar contas à sociedade dos resultados das pesquisas.

8 POLÍTICAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

A Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira - Unilab, é sujeita pela Política Nacional de Extensão e pelas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 1998), busca promover o diálogo e a interação com a comunidade acadêmica e a comunidade externa, em geral. Almeja no seu fazer que as ações realizadas sejam fundamentadas e integradas à realidade social dentro de uma perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica. Contribui, portanto, para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e o fomento de ações indutoras de mudanças e de transformação social, conforme Resolução Consepe/Unilab nº 81, de 20 de abril de 2021.

As Ações de Extensão da Unilab poderão envolver a comunidade acadêmica (discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados) e deverão abranger a comunidade externa, bem como estar vinculadas à formação do estudante, desenvolvendo-se preferencialmente de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar e em consonância com a missão e os objetivos da Unilab, sob a forma de Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços.

No âmbito da Unilab, o órgão responsável pela extensão é a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex, constituída pela Resolução nº 27/2011, de 12 de dezembro de 2012, que tem como objetivo contribuir com a missão institucional da Unilab, no que se refere à integração dialógica com os diversos segmentos da sociedade nacional e internacional, atendendo a demandas de formação e produção de conhecimentos. Sua base metodológica está pautada na troca de saberes, científico e popular, no diálogo interno e externo à universidade.

Nessa perspectiva, busca fortalecer a indissociabilidade constitucional entre o ensino-pesquisa-extensão, bem como promover a extensão com foco na realidade local, nacional e internacional (principalmente dos países membros da Comunidade de Língua Portuguesa - CPLP).

A atuação da Proex está pautada na legislação institucional, no Plano de Desenvolvimento Institucional PDI/Unilab, nas orientações do Plano Nacional de Extensão do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX e nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira instituídas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex desenvolve sob a seguinte definição: processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articula, de forma indissociável, ao ensino e à pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal, contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. (Resolução Consepe/Unilab nº 81, de 20 de abril de 2021).

A Arte é uma forma de expressão das atividades humanas ligadas às manifestações de ordem estética, que mobiliza aspectos sociais e culturais relacionados com as formas de percepção humana, envolvendo emoções, comportamentos e ideias. A Arte representa, portanto, um conjunto de procedimentos utilizados para dar conta de exprimir intervenções políticas, culturais e estéticas por meio de obras que envolvem e mobilizam a sensibilidade humana de forma simbólica.

Por sua vez, a cultura é a manifestação do conjunto de valores de um determinado grupo populacional por meio dos quais é possível construir, reformular e recriar identidades sociais, políticas e educacionais a partir das interações sociais, que se expressam das mais variadas formas, na vida em família, nas relações de grupos, na ética, na política, nas ciências, na filosofia, nos processos produtivos, nas artes, dentre outros.

Dessa forma, para a Proex, Extensão, Arte e Cultura são indissociáveis para a formação de profissionais com potencial de desenvolver sua cidadania plena, já que o conhecimento atribuído a cada uma das partes se conecta e se complementa para que os resultados ocorram.

Com o intuito de fortalecer e consolidar uma Extensão Universitária de qualidade dentro desta instituição, foram definidos os seguintes objetivos:

- Planejar e organizar ações de extensão, arte e cultura visando contribuir com o desenvolvimento local e regional e dos países parceiros, bem como promover a visibilidade da singularidade histórica, política, artística, cultural e educacional brasileira e dos países parceiros;
- Facilitar a comunicação e o intercâmbio de experiências de ensino e pesquisa entre a Universidade, outras instituições de ensino e pesquisa e extensão nacionais e internacionais, especialmente as que integram a Rede de Instituições Públicas de Educação Superior - RIPES, e a comunidade externa;
- Incentivar e acompanhar o processo de curricularização das ações de extensão nos projetos pedagógicos dos cursos da Unilab, a fim de atender as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação - PNE, 2014-2024;
- Articular o desenvolvimento de ações culturais, eventos, projetos, programas e atividades voltadas para temas como igualdade racial, identidades culturais, estéticas africanas, timorenses e de culturas dos demais países integrantes da CPLP;
- Fortalecer o Calendário Cultural da Unilab, desenvolvendo eventos e ações institucionais como o Festival das Culturas, evento anual de formação, debate, planejamento e apresentações culturais; o Unilab Cultural, programa institucional de movimentação cultural na universidade; o Rota das Culturas, programa que oferece aos discentes e servidores a oportunidade de visitas a atividades culturais oferecidas em outras regiões do Estado em parceria com outras Instituições de Ensino Superior do Ceará e órgãos do Governo do Estado do Ceará;
- Coordenar a elaboração do Plano Universitário de Extensão, Arte e Cultura - Pluneac-Unilab, visando a criar uma agenda de ações programadas com foco em extensão, arte e cultura que acolham as demandas do Projeto Político Pedagógico da Unilab e que atendam tanto a comunidade acadêmica quanto as comunidades dos entornos dos seus *campi* no Maciço do Baturité, no Ceará, e Recôncavo Baiano, na Bahia e, bem assim, definir o período de vigência atendido pelo Pluneac.

As ações de extensão, arte e cultura são avaliadas e acompanhadas desde a submissão das propostas até o relatório final e, para tal, a Proex conta com a Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura - Capeac.

Nesse contexto, o acompanhamento e a avaliação ocorrem da seguinte forma:

- Na submissão, a proposta é avaliada pela Capeac para fins de cadastramento;
- Os relatórios parciais e finais de todas ações de extensão cadastradas na Proex são avaliados pela Capeac;
- A Proex, por meio das Coordenações de Extensão e Assuntos Comunitários - CEAC e da Coordenação de Arte e Cultura, realizam reuniões de acompanhamento e, caso necessário, visitas *in loco* das atividades realizadas pelos projetos;
- Também é feita a supervisão mensal das atividades dos bolsistas/voluntários pelo Relatório de Atividades Mensais e Relatório de Frequência Mensal.

A avaliação da Extensão da Unilab é balizada pelos Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária – IBEU (2017), definidos no relatório final da Pesquisa de Indicadores Brasileiros de Extensão.

9 POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

As políticas afirmativas e estudantis da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de graduação presencial, reparando desigualdades e desvantagens históricas de raça, classe, etnia e/ou gênero, garantindo a equidade de oportunidades, com os seguintes objetivos:

- Democratizar as condições de permanência dos estudantes na educação superior pública federal;
- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- Auxiliar em ações políticas práticas no combate ao racismo (seus conceitos e problemáticas);
- Desenvolvimento de ações que possibilitem uma melhor qualidade de vida ao estudante, dentro do seu percurso na graduação na universidade;
- Auxiliar na redução as taxas de retenção e evasão; e
- Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Considerando esses objetivos, as políticas afirmativas e estudantis da Unilab visam ao atendimento de estudantes nas seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Na Unilab, a proposta de formação, com foco no sucesso acadêmico do estudante, busca assegurar a permanência destes, tendo em vista a conclusão dos cursos. Em função disso, a política de acompanhamento e assistência estudantil é integrada ao processo educativo. Assim, é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - Propae planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o conjunto de programas, projetos e ações integrantes da Política de Assistência Estudantil, sendo os critérios e a metodologia de seleção dos estudantes de graduação presencial a serem atendidos definidos em normativas e regras aprovadas pelos conselhos superiores da Unilab (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a princípio, no que concerne às questões acadêmicas, e a *posteriori*, de forma mais geral, o Conselho Universitário).

A concepção e a ênfase das políticas afirmativas e estudantis na Unilab se constitui na viabilização da igualdade de oportunidades aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, no contexto de uma universidade de cooperação internacional, com os países da CPLP, e de uma universidade que faz parte da política de interiorização do ensino superior no Brasil.

São atendidos, no âmbito das políticas afirmativas e estudantis, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados nas normativas. Desse modo, contribui para a missão e os objetivos da Unilab, promovendo o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico, social e educacional da região e dos países envolvidos na cooperação através dos seguintes programas e projetos:

- **Programa de Assistência ao Estudante - PAES:** disponibiliza auxílios em pecúnia a discentes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica nas seguintes modalidades:

Auxílio Moradia: concedido com o objetivo de garantir condições de residência ao estudante cujo grupo familiar resida distante da sede do curso presencial no qual se encontre regularmente matriculado;

Auxílio Instalação: concedido com o objetivo de apoiar os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia a proverem condições de fixação de moradia;

Auxílio Transporte: concedido com o objetivo de complementar despesas com transporte;

Auxílio Alimentação: complementar despesas com alimentação;

Auxílio Social: concedido com o objetivo de apoiar estudantes em situação de elevado grau de vulnerabilidade socioeconômica, para casos em que não se apliquem os auxílios moradia e instalação; e

Auxílio Emergencial: possui natureza eventual e provisória é aos estudantes cujas condições de extrema vulnerabilidade socioeconômica ponham em risco sua permanência na Universidade.

- **Programa Bolsa Permanência - PBP:** visa a concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício. Tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- **Programa de Acolhimento e Integração:** A atividade de acolhimento e integração do estudante à vida universitária é realizada a cada entrada de estudantes na Unilab por meio do Seminário de Ambientação Acadêmica - Samba, com o objetivo de promover a ambientação dos/as estudantes ingressantes na Unilab, socializar informações sobre legislações brasileiras referentes às questões de raça/etnia, gênero e condição de permanência enquanto estudantes estrangeiros/as no Brasil e contribuir para o fortalecimento do compromisso do/a estudante com a Unilab e com sua formação.
- **Observatório da Vida Estudantil:** O OBSERVE tem como objetivo conhecer e acompanhar a vida do estudante da Unilab, identificando condições que favoreçam e/ ou dificultem seu desempenho acadêmico, subsidiando a Unilab/Propae com informações úteis ao aprimoramento e proposição de políticas, programas e projetos que garantam sua permanência na Universidade.
- **Uso do nome social:** O uso do nome social na Unilab é regulamentado pela Resolução nº 31/2014. Visa à promoção de direitos a travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais que se autodenominam e escolhem ser identificadas em seu meio social.

10 POLÍTICAS DE GESTÃO

A gestão das universidades, de acordo com Souza (2009) deverá orientar-se pelas seguintes dimensões: Dimensão Administrativa, Dimensão Acadêmica, Dimensão Humana, e Dimensão política e social.

A dimensão administrativa refere-se à organização geral da universidade, suas estratégias, os sistemas de informações, a filosofia de gestão e o desenvolvimento de uma cultura de avaliação para as IFES.

A dimensão acadêmica refere-se à organização das unidades e subunidades acadêmicas, o planejamento acadêmico, os sistemas acadêmicos, a filosofia de gestão acadêmica e a avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A dimensão humana refere-se ao desenvolvimento e à valorização dos docentes, dos técnicos e dos estudantes para a garantia da dedicação, do dinamismo e da responsabilidade compatíveis com a dignidade acadêmica.

Nesse sentido, ressalta o autor que é fundamental a preocupação permanente com a qualidade do corpo docente e do corpo técnico, e a qualidade de todas as demais atividades universitárias. Da mesma forma deve-se incentivar a criatividade e a inovação.

E a dimensão política e social refere-se ao relacionamento e a aprendizagem com a sociedade/comunidade, o relacionamento com o governo, sindicatos e entidades estudantis e fundações de apoio e relacionamento com outros organismos e instituições nacionais e internacionais.

Na Unilab a estrutura administrativa e acadêmica espelha um modelo de gestão participativa, descentralizada em esferas colegiadas e representativas dos segmentos servidores docentes, servidores técnicos, alunos e sociedade civil.

O modelo de gestão que tem se desenhado na instituição em parte ilustra elementos da cultura organizacional instituída nas universidades brasileiras e, em parte, procura inovar aproximando as unidades acadêmicas e administrativas de forma horizontal.

As políticas de gestão se desdobram em um processo contínuo que está se aperfeiçoando ao longo dos sete anos de funcionamento da Unilab.

Como exemplos de ações que traduzem esse universo enumeramos as seguintes:

- Avaliação institucional como ferramenta primordial e orientadora do processo decisório;
- Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- Construção e revisão do estatuto, de resoluções, de regimentos e normas que orientam que disciplinam e orientam os atos administrativos e acadêmicos;
- Aprimoramento da política de desenvolvimento institucional prevista nas Diretrizes Gerais;
- Início de discussões do processo de acompanhamento e controle orçamentário com vistas a possibilitar transparéncia aos gastos públicos;
- Processo de qualificação dos recursos humanos, a partir da elaboração do plano de capacitação anual;
- Estabelecimento de indicadores de qualidade para cada pró-reitoria conforme descrito no PDI;
- Redimensionamento da força de trabalho almejando o horizonte de abertura de novos cursos e o processo de expansão da instituição.

11 POLÍTICAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Na perspectiva multissetorial, polissêmica e integrada - que articula os conceitos de educação, cooperação e desenvolvimento - é consenso de que a ajuda ao desenvolvimento através da cooperação no âmbito da educação não se confunde com ajuda humanitária. Está associada a intervenções de longo prazo, porque mobiliza e transfere recursos que buscam, entre os resultados, a melhoria do nível de vida e a qualificação das populações afetadas. Em suma, a natureza desta cooperação é para valorizar o capital humano e desenvolver sustentadamente o capital social dos destinatários, no intuito de contribuir para os progressos sociais, econômicos e culturais.

A cooperação a nível da educação ganha cada vez mais ares de uma “globalização da educação”, com a proliferação e profusão de ações e programas de mobilidade de estudantes e docentes entre países, a utilização das tecnologias de informação e comunicação - TIC, o ensino a distância, a constituição de parcerias, intercâmbios e redes internacionais, produzindo impactos em diversos níveis.

E quando se pensa na cooperação internacional do Brasil em direção aos Países de Língua Oficial Portuguesa - Palop têm-se vantagens comparativas semelhantes a Portugal: uma língua oficial comum e um passado histórico de relacionamentos.

Este fato faz com que os Palop (e a África) façam parte do entorno estratégico no Brasil. No entanto, as experiências históricas e da língua portuguesa - expressas em suas lusofonias - devem se adaptar ao atual mundo multipolar, quando, então, novas peças no tabuleiro de xadrez global introduzem uma dimensão econômica estratégica e diferente daquela existente quando da criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (1996) e da própria Unilab (2010). Há consenso de que a educação é uma das grandes ferramentas de transformação social nas sociedades modernas. Contudo, há uma geopolítica econômica relacionada com a geopolítica do conhecimento.

E na geopolítica contemporânea a cooperação acadêmica entre Brasil e África ganha importância crescente, principalmente com o aumento dos fluxos de circulação internacional de estudantes, que faz circular informações e saberes de cenários locais a nacionais, internacionais e transnacionais. Constrói-se, assim, um “conjunto de relações em rede”.

É ainda um fator que auxilia o plano do Brasil de submeter seu sistema de ensino superior ao imperativo da internacionalização. Nesse cenário, a CPLP, os Palop e Timor-Leste constituem exemplos de redes que

conectam informações, pessoas, Estados, universidades, empresas, etc, por meio do campo da cooperação acadêmica educacional internacional.

A lei de criação da Unilab – Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 – estabelece como sua missão institucional específica a formação de pessoas para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países-membros da CPLP, especialmente os países africanos, assim como a promoção do desenvolvimento regional e do intercâmbio cultural, científico e educacional. Portanto, ao construir processos de internacionalização universitária, a Unilab também contribui como instrumento das relações do Brasil com outros países, a partir da Educação, pautada pela cooperação solidária entre os povos. Essa internacionalização é um processo construído paulatinamente, à medida que a instituição se estrutura e se desenvolve.

A Comissão de Implantação da Unilab se direcionava para as principais metas elaboradas pela comunidade internacional para a educação, encontradas então nos seguintes documentos: Programa Educação Para Todos (Conferência Mundial de Educação Para Todos de Jomtiem, 1990), Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (Reunião da Cúpula do Milênio, 2000), Nova Parceria Para o Desenvolvimento da África (2001), Plano de Ação da Segunda Década de Educação em África (2006-2015), Declaração de Abuja (2006), Conferência Regional de Educação Superior (2008), Conferência Africana Sobre Educação Superior (2008) e a Conferência Mundial de Educação Superior (2009) (Diretrizes Gerais, 2010, p. 13, 18-19).

Entre 2008 e 2010, a Comissão de Implantação promoveu missões de prospecção a todos os países que compunham a CPLP àquela altura. Entre 2010 e 2013, foram realizadas também missões internacionais de docentes, pesquisadores e técnicos para a realização de projetos e parcerias[3].

Nesse contexto de cooperação solidária Sul-Sul, a Unilab oferta um percentual de vagas dos cursos de graduação no Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI para ingressantes de países da CPLP. A seleção é composta de duas fases, acumulativas e eliminatórias:

1º) Avaliação de desempenho acadêmico, verificado mediante análise de histórico escolar do Ensino Médio/Secundário; e, para os classificados;

2º) Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos (Português e Matemática), aplicadas nos países de origem.

Com isso, a instituição tem uma das mais expressivas comunidades internacionais no cenário das universidades brasileiras. Atualmente, dos 5.334 estudantes ativos na graduação, 1.703 são internacionais. De 2011, quando iniciaram suas atividades acadêmicas, até 2025, foram graduados 2.108 estudantes provenientes de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, entre outros países. Registraram-se ainda 65 pós-graduados internacionais, os quais receberam títulos de especialista ou mestre[4].

Esses números, contudo, que são muito significativos, não expressam a importância que as experiências vividas na Unilab representam na vida de cada estudante estrangeiro e brasileiro, seja em termos culturais, psicológicos, linguísticos, educacionais e históricos.

Ao longo dos anos, as tratativas da Unilab com os países da CPLP ficaram prioritariamente restritas à articulação com as embaixadas brasileiras para a execução do processo seletivo de estudantes internacionais. À medida que a universidade foi se expandindo, cresceram também seus desafios, entre eles, os que se referem à integração internacional.

Nesse contexto, tornou-se imprescindível aprofundar a cooperação solidária Sul-Sul mediante um envolvimento maior dos países da CPLP, em relações que vão além das embaixadas brasileiras e culminem em instrumentos de cooperação entre a Unilab e instituições desses países. A intenção é avançar para além da assinatura de protocolos de intenção e da seleção estudantil, estabelecendo parcerias na mobilidade acadêmica, assistência estudantil, políticas linguísticas, pesquisa internacional, divulgação institucional, logística do processo seletivo, instalação de polos nos países de maior demanda, internacionalização de currículos, formação de quadros, entre outros pontos afins.

Essa experiência de atuação acadêmica e de expressivos resultados institucionais vem amadurecendo a comunidade acadêmica para uma visão mais crítica da internacionalização da universidade. Embora traga

“internacional” no nome e em suas normativas estruturantes, a percepção é que há muito o que se fazer para internacionalizar a Unilab, ao se considerar indicadores e linhas de atuação adotados no Brasil e no exterior no que se refere à internacionalização da educação superior.

A percepção de lacunas e de oportunidades de aprimoramento levou à construção do documento “Diretrizes de Internacionalização da Unilab”, fruto de um amplo grupo de trabalho envolvendo gestores(as), docentes, servidores técnico-administrativos(as) e estudantes. O documento reúne pontos como internacionalização de currículos, dupla diplomação, estágio no exterior, mobilidade acadêmica, redes internacionais de pesquisa e de cooperação interinstitucional, políticas linguísticas, de cátedra e de comunicação externa, entre outros.

Como consequência das diretrizes de internacionalização, pode-se apontar a criação do Programa de Mobilidade Internacional - PMI (Resolução Consuni/Unilab nº 79, de 22 de junho de 2022) e o Plano de Internacionalização da Unilab, documento esse a ser construído a cada quatro anos.

Os esforços institucionais em promover a mobilidade acadêmica ensejam-se na necessidade de interação de conhecimentos, tecnologias e experiências entre as universidades, notadamente dos países da CPLP, com o objetivo de fortalecer a internacionalização na Unilab, tendo como parâmetro os conteúdos curriculares e a sua consequente inserção no cenário acadêmico internacional.

Compreendendo que a internacionalização vai muito além dos programas de mobilidade estudantil, o objetivo é considerar a formação de profissionais de nível superior pela Unilab tendo como referenciais a chamada cidadania global e a educação intercultural. Entre outros resultados, almeja-se a produção científica articulada entre pesquisadores de diferentes países.

Com base nas diretrizes e no Plano de Internacionalização da Unilab, a Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, em parceria com outras pró-reitorias, buscará ampliar as discussões com as unidades acadêmicas em vista de uma maior internacionalização dos currículos dos cursos e das consequentes práticas de ensino e de avaliação.

Ainda que os países integrantes da CPLP tenham o Português como uma de suas línguas oficiais, há, em cada contexto local, desafios de uso e de domínio do idioma que repercutem no processo de aprendizagem dos estudantes internacionais na graduação. Além dos esforços acadêmicos já empreendidos, principalmente nos primeiros semestres dos cursos, há ainda um potencial a ser explorado no que se refere a nivelamento dos estudantes numa fase propedêutica. A educação a distância também se mostra como um campo de possibilidades para a oferta de formação prévia ou complementar.

A Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa, vinculada ao Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, convidou a Unilab para contribuir na elaboração do Plano Estratégico e do Plano de Ação de Cooperação Multilateral nos domínios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, para o período 2021-2026. Em reunião realizada em setembro de 2021, o seu diretor, João Ima-Panzo, destacou o papel estratégico e propositivo da Unilab na viabilização dos objetivos da CPLP nessas áreas, particularmente no que se refere à mobilidade internacional, por meio do Projeto Rede de Instituições Públicas de Educação Superior - Ripes.

Diante disso, é possível considerar que a Unilab constitui, talvez, a experiência mais significativa de cooperação acadêmica internacional entre os países e as regiões de língua portuguesa. Afinal, a Unilab cumpre o papel de formar pesquisadores/as e futuros professores/as, atendendo assim a importância dada ao ensino primário nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

Sem dúvida, esta é uma das dimensões da cooperação que a Unilab conduz: contribuir para travar a fuga de cérebros (*brain drain*) e que, num horizonte próximo, o Timor-Leste e os Palop possam “produzir e difundir conhecimento de si e para si”.

Todavia, Pedro Coelho e José Saraiva identificam algumas dificuldades concretas para o desenvolvimento da cooperação acadêmica Brasil-África:

1. A falta de recursos ameaça constantemente as perspectivas de manutenção, renovação e aprofundamento da cooperação bilateral;

2. As relações entre o Brasil e a África ainda ocorrem, em grande medida, por meio de terceiros países, que centralizam a publicação de estudos sobre o Brasil e a África, fato que agrava o desconhecimento mútuo;
3. A questão linguística prejudica o intercâmbio de experiências acadêmicas, uma vez que os textos em português produzidos no Brasil são pouco difundidos na África, inclusive nos Palop;
4. Falta de informação estatal sobre a promoção da cooperação;
5. Inadequação das grades curriculares, fato que prejudica o adensamento da relação bilateral na área de cooperação;
6. Falta de articulação nas relações entre Estados, Universidades e Organizações Não Governamentais - ONGs). (COELHO; SARAIVA, 2004)

Todavia, o aumento dos intercâmbios acadêmicos entre instituições de ensino brasileiras, africanas e de outros países, necessariamente, elevará o quesito indicador de internacionalização:

- Com o aumento de assinaturas de acordos de cooperação e o intercâmbio internacional frequente entre estudantes, docentes e pesquisadores (além dos servidores técnicos administrativos) com universidades parceiras em África, Ásia e Europa;
- A produção e publicação de trabalhos em nível internacional; com ações de cooperação acadêmica com universidades e empresas estrangeiras para o desenvolvimento de pesquisas; a busca da excelência acadêmica;
- A criação de redes de docentes, pesquisadores e estudantes que precisam estar em permanente comunicação com pesquisadores da mesma área em países que desenvolvem pesquisas avançadas, pois assim elevarão o grau de exposição internacional dos saberes mútuos.

Portanto, aquele “quesito indicador de internacionalização” e as políticas necessárias e consequentes caracterizam, desde o início, as ações de docência, pesquisa, extensão e cooperação (nacional e internacional) da Unilab e do Projeto Ripes.

A Ripes é um projeto de cooperação interuniversitário da Unilab integrado por 16 universidades e institutos de educação superiores públicos dos Palop e Timor-Leste que, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE e a CPLP, estão se articulando para construir uma plataforma digital, cursos de EaD, duas revistas eletrônicas, utilização das TIC, internacionalização das matrizes curriculares, criar um cadastro de pesquisadores e programas de mobilidade.

Assim, com o aprofundamento das relações entre a Unilab, os Palop, Timor-Leste e suas universidades e institutos superiores de educação a Unilab planeja aumentar, reciprocamente, as relações nos campos educacional e científico, não apenas estimulando a vinda de estudantes africanos para o Brasil, mas também fomentando a presença de brasileiros em instituições de ensino africanas e timorenses; utilizar as TIC em cursos de extensão, especialização, graduação e pós- graduação; e criar redes de ensino superior e pesquisa para a promoção de parcerias que ultrapassem o âmbito nacional e bilateral da cooperação e o incremento do conhecimento mútuo no Atlântico Sul.

Assim, a Unilab deverá ser ainda mais um vetor de intercâmbio de experiências, diversificação de apoios e recursos, parcerias e internacionalização, circulação de cérebros e reformas curriculares entre o Brasil e a África, envolvendo especialmente os Palop e Timor-Leste.

12 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Unilab, através de sua institucionalização e missão, tem como compromisso maior a contribuição para o desenvolvimento das regiões pelas quais ela abrange, em termos nacionais, o Maciço de Baturité, no estado do Ceará e o Recôncavo, no estado da Bahia, e em caráter internacional, para os países que formam a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

Este compromisso busca se aperceber em relação a diversificados fatores que contribuem para o desenvolvimento das potencialidades regionais e internacionais, ressaltando constituir, dentro de seu escopo institucional, a fundamentação acadêmica, cultural, científica, tecnológica, política e social.

Nesse sentido, a Unilab busca constituir fatores potenciais no tripé “ensino-pesquisa-inovação-extensão”, através do desenvolvimento de novas metodologias, tecnologias, ferramentas de constituição administrativa, modelamento educacional, entre outros pontos que são partes atributivas do trabalho desempenhado pela universidade em sua concepção institucional, dentro das políticas nacionais de desenvolvimento das instituições de ensino superior.

É salutar que se aperceba do contexto inserido na Unilab, dentro desse aporte, através do Plano de Desenvolvimento Institucional:

As repercussões positivas e negativas na vida dessas cidades motivam preocupações da parte da universidade, no sentido de que o desenvolvimento dos seus *campi* seja compatível com o desenvolvimento urbano, isto é, os desenvolvimentos da Unilab e das cidades que a abrigam devem ser reciprocamente sustentáveis. (PLANO, 2023)

No que concerne ao preceito integrador, a Universidade busca desenvolver, dentro das proposições acadêmicas, políticas de inclusão e participação dos estudantes no processo de envolvimento das atividades da instituição, sejam brasileiros ou internacionais, com a finalidade de trazer ao discente qualidade na sua formação, através da participação em programas acadêmicos, atividades culturais, científicas e sociais, visando um aprimoramento do discente nas suas diversas formações, além da formação acadêmica.

Mais do que uma simples formação acadêmica, a Unilab busca fundamentar, no ser humano, um trabalho sistemático, com metodologias inovadoras em diversas áreas do conhecimento para a sua formação social e profissional, tornando-se capaz de constituir uma visão crítica acerca da realidade, bem como tendo a possibilidade de transformá-la, como cita Freire:

Na medida em que o homem amplia o seu poder de captação e de resposta às sugestões e às questões que partem de sua circunstância e aumenta o seu poder de “dialogação” não só com o outro homem, mas com o seu mundo, se transitiva. Seus interesses e preocupações se alongam a esferas mais amplas do que à simples esfera biologicamente vital. (2003, p. 34).

REFERÊNCIAS

DIRETRIZES Gerais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -
Unilab. [S.I.: s. n.], 2010. Disponível em:<http://pdi.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2013/08/Diretrizes_Gerais_UNILAB.pdf> Acesso em: 22 maio 2017.

CONFERÊNCIA Mundial de Educação Superior (CMES, 2009), realizada pela UNESCO em Paris, 2009. UNESCO, 2009.

ATO CONSTITUTIVO da União Africana, 2000 (pesquisar) - <http://www.achpr.org/fr/instruments/au-constitutive-act/> (Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos).

COOPERAÇÃO SUL-SUL | ONU Brasil. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/tema/cooperacao-sulsul/>>. Acesso em: 12 maio. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.711, DE 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 de agosto de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm> Acesso em: 22 maio 2017.

_____. Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010. Dispõe sobre a criação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 de julho de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12289.htm> Acesso em: 22 maio 2017.

_____. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164- 41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 de setembro de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm Acesso em: 22 maio 2017.

_____. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm> Acesso em: 22 de maio de 2017.

_____. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012. Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 11 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/D7824.htm> Acesso em: 22 de maio de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 de outubro de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf> Acesso em: 22 de maio de 2017.

MEC. SINAES. **Política Institucional de integração e de avaliação do egresso na melhoria da IES**. v. 03. Brasília. 2015.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **A África ensinando a gente**: Angola, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe. [2. ed.]. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Educação e Atualidade Brasileira**. 3. ed. São Paulo, Cortez Editora, 2003.

PLANO de Desenvolvimento Institucional da PDI da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab 2023 – 2027. Redenção, Unilab, 2013. Disponível em: <<https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/06/PDI-2023-2027-Pagina-individual.pdf>> Acesso em 09 de novembro de 2025.

_____. **Resolução Concepse/Unilab nº 87, de 10 de junho de 2021 – Institui e Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado na Unilab**.

_____. CONSUNI. Estatuto, Redenção/CE, 2024.

_____. CONSUNI. Regimento Geral, Redenção/CE, 2024.

SOUZA, Irineu Manoel de. **Gestão das Universidades Brasileiras**: uma abordagem fundamentada na Gestão do Conhecimento. 2009. 01 v. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia do Conhecimento, Departamento de Engenharia e Gestão do Conhecimento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

COELHO, Pedro Motta Pinto, SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs.). **FÓRUM BRASIL-ÁFRICA: POLÍTICA, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO**. Brasília: IBRI, 2004.

EYNG, Ana Maria. Projeto pedagógico institucional: a relação dialógica entre planejamento e avaliação institucionais. In: ; GISI M. L. (Orgs.). **Políticas e Gestão da Educação Superior**: desafios e perspectivas. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007. p. 161 - 208.

- [1] Redenção é um município cearense, com população estimada de 25.813, em 2022, e integra a região do Maciço de Baturité junto com outras 12 cidades. Fonte: IBGE, 2022.
- [2] São Francisco do Conde é um município baiano, com população estimada de 37.892, em 2022, e integra a região metropolitana de Salvador junto com mais 12 cidades. Fonte: IBGE, 2022.
- [3] Unilab: *Caminhos e desafios acadêmicos da cooperação Sul-Sul*; organizado por Camila Gomes Diógenes e José Reginaldo Aguiar. Redenção: Unilab, 2013, p. 13-14.
- [4] Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa - Dados de novembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública, Modalidade a Distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 32ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, considerando o processo nº 23282.401624/2020-89,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública, Modalidade a Distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, em cogestão com o Instituto de Educação à Distância - IEAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em 18/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1320620 e o código CRC B2F2202D.

Referência: Processo nº 23282.401624/2020-89

SEI nº 1320620

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTEIRO PROADI Nº 384, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva para imóvel da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, localizado no município de Baturité, no estado do Ceará.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.003333/2025-33, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, para imóvel da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, localizado no município de Baturité, no estado do Ceará:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	Francisco José Mareiro Batista	1069935	Titular
	Jonh Wesley Lopes da Silva	2155112	Suplente
Fiscal Técnico	Fábio Araújo Nogueira	2234420	Titular
	Lourenbergue Saraiva de Moura	2235199	Suplente
Fiscal Técnico (Elétrica)	Túlio Pinheiro Moura	1845293	Titular
	Jordão Campos Morais Pinheiro	2334044	Suplente

Art. 2º A gestão contratual engloba a coordenação da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo usuário. Inclui também os preparativos para a instrução processual e a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º A fiscalização técnica assegura a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais, validando quantidade, qualidade, prazos e desempenho. Pode contar com o apoio da fiscalização administrativa (quando houver).

Art. 4º Revoga-se a Portaria PROADI nº 380, de 04 de novembro de 2025-UNILAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 18/11/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321137** e o código CRC **CFFDEBC3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA PROADI Nº 385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025-UNILAB

Designa a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade nº 70/2025, cujo objeto é a contratação de cessão de direito de uso do sistema SIPPAG, incluídos os serviços de suporte, atualização e manutenção da solução de TI da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.012456/2025-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente da Inexigibilidade nº 70/2025, cujo objeto é a contratação de cessão de direito de uso do sistema SIPPAG, incluídos os serviços de suporte, atualização e manutenção da solução de TI da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPe nº	Titular/Suplente
Gestor	Vanessa Lopes de Melo	2180087	Titular
	Renato Menezes Rocha	3210184	Suplente
Fiscal Requisitante	Bruno Oliveira Carneiro Dutra	3285521	Titular
	George Gondim Gomes	1474453	Suplente
Fiscal Técnico	Francisco Jackson Freitas Alencar	3339855	Titular
Fiscal Administrativo	Wendel Mendes Ferreira	2320238	Titular

Regiane Lisboa dos Santos

2312991

Suplente

Art. 2º A gestão contratual engloba a coordenação da fiscalização requisitante, técnica e administrativa pelo usuário. Inclui também os preparativos para a instrução processual e a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º A fiscalização requisitante assegura a manutenção da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato. Pode contar com o apoio da fiscalização técnica.

Art. 4º A fiscalização técnica assegura a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais, validando quantidade, qualidade, prazos e desempenho. Pode contar com o apoio da fiscalização administrativa.

Art. 5º A fiscalização administrativa monitora os aspectos burocráticos do contrato, incluindo o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, o controle de revisões e reajustes, e a adoção de medidas em caso de inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 19/11/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322218** e o código CRC **905E8782**.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROGEP/UNILAB Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica-se o **ANEXO I** do Edital das Eleições da CPPD (EDITAL SGP / UNILAB Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025) anexada ao SEI: (1296996) para incluir o curso de **Ciências Contábeis (presencial)** recentemente instituído no ano de 2025 na UNILAB passando o referido anexo da presente minuta a constar alteração com a redação abaixo discriminada em relação ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

Redenção, 18 de novembro de 2025.

Francisco Maurício Lima Farias
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 18/11/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321004** e o código CRC **B3F5C697**.

ANEXO I VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (ICEN)

Curso: Licenciatura em Química

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Matemática

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Física

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza EaD

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)

Curso: Administração Pública (presencial)

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Serviço Social

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Administração Pública EaD

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Ciências Contábeis (presencial)

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS)

Curso: Enfermagem

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Farmácia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR)

Curso: Agronomia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Engenharia de Alimentos

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

Curso: Engenharia de Energias

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Engenharia de Computação

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Computação e Informática EaD

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE HUMANIDADES (IH)

Curso: Licenciatura em História

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Antropologia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Bacharelado em Humanidades

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Sociologia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS - MALÊS (IHLM)

Curso: Bacharelado em Humanidades

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Bacharelado em Relações Internacionais

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em História

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Ciências Sociais

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Letras

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS (ILL)

Curso: Licenciatura em Letras Língua Inglesa

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Letras Língua Portuguesa

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Curso: Licenciatura em Letras Língua Portuguesa EaD

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

Referência: Processo nº 23282.014174/2023-31

SEI nº 1321004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.016823/2025-08, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOAO DE JESUS MENDES DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 2329886, para exercer encargo de substituto do cargo de Chefe do Serviço Acadêmico do IDR, código FG-03, por motivo de férias do titular no período de 24/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de 24/11/2025.

FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/11/2025, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315391** e o código CRC **0BBCB9FC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 1088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.017237/2025-72**, resolve:

Art. 1º Alterar as portarias listadas abaixo do(a) servidor(a) docente **GEOCLEBER GOMES DE SOUSA:**

Portaria	Alterar para
PORTRARIA SGP Nº 311, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 23/06/2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 20/04/2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2020”.
PORTRARIA SGP Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 03/05/2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 26/04/2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2022”.
PORTRARIA SGP Nº 182, DE 04 DE ABRIL DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 05/04/2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 26/04/2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/11/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317823** e o código CRC **9AA85566**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 1092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.017286/2025-13**, resolve:

Art. 1º Alterar as portarias listadas abaixo do(a) servidor(a) docente **SILAS PRIMOLA GOMES:**

Portaria	Alterar para
PORTARIA SGP Nº 314, de 18 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 23/06/2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 20/04/2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2020”.
PORTARIA SGP Nº 178, DE 28 DE ABRIL DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 03/05/2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 20/04/2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2022”.
PORTARIA SGP Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 22/03/2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 20/04/2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03/02/2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/11/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317830** e o código CRC **665BDAC1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 1093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.015369/2025-60, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ADAUTO DE VASCONCELOS MONTENEGRO**, Siape: 1339803, no período de **04/12/2025 a 20/12/2025**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/11/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317831** e o código CRC **1DA8139B**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 412, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.017581/2025-61, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS, matrícula SIAPE nº 2194934, para exercer encargo de substituto do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-02, por motivo de férias da titular no período de 17/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de 17/11/2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/11/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320415** e o código CRC **C8DD57A6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 414, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 066 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 23282.012145/2025-04, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Representante da Área	Membro Efetivo	Membro Suplente
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PROPPG	Cláudia Alessandra Fortes Aiub (Coordenadora)	Alexandre Cohn da Silveira
Instituto de Ciências exatas e da Natureza - ICEN	Rafael Jorge Pontes Diógenes	Rômulo Batista Vieira
	Eveline Abreu Menezes	Dieric dos Santos de Abreu
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Clebia Mardonha Freitas Rabelo	Elisabeth Linhares Catunda
	Karine Cristiane de Oliveira Souza	Maria do Socorro Moura Rufino
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	Sérgio Henrique de Oliveira Lima	Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne
	Hugo Azevedo Rangel de Moraes	Francisco Thiago Rocha Vasconcelos
Instituto de Ciências da Saúde - ICS	Leidiane Minervina Moraes de Sabino	Emília Soares Chaves
	Emanuella Silva Joventino	Juliana Jales de Hollanda Celestino
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS	Rejane Felix Pereira	Carlos Alberto Cáceres Coaquira
	Juliana Alencar Firmo de Araújo	Halisson de Souza Pinheiro
Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL	Léia Cruz de Menezes Rodrigues	--
	Luana Antunes Costa	Mariza Angélica Paiva Brito
Instituto de Humanidades - IH	Ivan Costa Lima	Edson Borges
	Lailson Ferreira da Silva	Luis Carlos Silva de Sousa
Instituto de Humanidades e Letras (Campus dos Malês) - IHL	--	--
	--	--
Servidores Técnico-Administrativos da PROPPG	Henrique Pinho Oliveira	Raíssa Mesquita Braga

Art. 2º A Comissão tem as seguintes competências:

I - dar subsídios à elaboração de diretrizes para a política de pesquisa da Unilab;

II - estabelecer procedimentos e prazos para o cadastro e a avaliação de projetos de pesquisa submetidos à PROPPG;

III - indicar consultores ad hoc para análise e avaliação de projetos de pesquisa, com atenção à sua especificidade e à competência dos ad hoc nos diversos campos de conhecimento;

IV - propor critérios para avaliação de mérito dos projetos de pesquisa;

V - avaliar os projetos de pesquisa submetidos ao edital de Fluxo Contínuo;

VI - avaliar os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa cadastrados em Fluxo Contínuo;

VII - estimular a pesquisa em todas as áreas de conhecimento;

VIII - incentivar pesquisas que possuam caráter interdisciplinar;

IX - incentivar a realização de projetos de pesquisa em parceria com instituições internacionais;

X - assegurar o desenvolvimento de todas as atividades arroladas anteriormente, preservando sigilo em todo o processo.

Art. 3º As reuniões ordinárias desta comissão ocorrerão bimestralmente, mediante convocação de seu Coordenador, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros. Funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 4º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º Os servidores técnico-administrativos da PROPPG ficarão responsáveis pelo apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 269, de 19 de agosto de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/11/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321090** e o código CRC **7CDFBD44**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.407432/2020-86, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Reitoria/Unilab nº 401, de 6 de novembro de 2025, ficando designados os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e de estruturação do Plano Estratégico Institucional (PEI).

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Função
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN	Lucas Nunes da Luz	Titular
	Samuel Antônio Azevedo Oliveira	Suplente
Coordenação de Planejamento - COPLAN/PROPLAN	Adriana Gonçalves	Titular
	Raphael Miranda de Melo	Suplente
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro	Titular
	Antônio Adriano Semião Nascimento	Suplente
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima	Titular
	Francisco Maurício Lima Farias	Suplente
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Thiago Moura de Araújo	Titular
	Luís Carlos Ferreira	Suplente
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Estudantis - PROPAE	Cláudia Ramos Carioca	Titular
	Joab Venâncio da Silva	Suplente
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG	Alexandre Cohn da Silveira	Titular
	Cláudia Alessandra Fortes Aiub	Suplente
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER	Sabi Yari Moïse Bandiri	Titular
	Luís Miguel Dias Caetano	Suplente
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - PROEX	Ricardo Ossagô de Carvalho	Titular
	Marilene Alves da Silva Valeriano Rodriguez	Suplente
Diretoria do Campus dos Malês - DCM	Mírian Sumica Carneiro Reis	Titular
	Pedro Acosta Leyva	Suplente

Diretoria do Campus de Baturité - DCB	Emília Soares Chaves Rouberte	Titular
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	José Weyne de Freitas Sousa	Titular
	Maria Vilma Coelho Moreira Faria	Suplente
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza - ICEN	Elcimar Simão Martins	Titular
	Michel Lopes Granjeiro	Suplente
Instituto de Humanidades - IH	Luma Nogueira de Andrade	Titular
	Jacqueline da Silva Costa	Suplente
Instituto de Ciências da Saúde - ICS	Juliana Jales de Hollanda Celestino	Titular
	Daniel Freire de Sousa	Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Susana Churka Blum	Titular
	Fernanda Schneider	Suplente
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IDES	Vandilberto Pereira Pinto	Titular
	Francisco Olímpio Moura Carneiro	Suplente
Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL	Tiago Martins da Cunha	Titular
	Fábio Fernandes Torres	Suplente
Instituto de Educação a Distância - IEAD	Antônio Carlos da Silva Barros	Titular
	Sandra Maria Guimarães Callado	Suplente
Instituto de Humanidade e Letras - Malês - IHLM	Carla Verônica Albuquerque Almeida	Titular
	Eduardo Ferreira dos Santos	Suplente
Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT	Marcondes Chaves de Souza	Titular
	Glória Kalina Moreira Rosa	Suplente
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Tiago Lúcio Pereira Melo	Titular
	Thiago de Albuquerque Gomes	Suplente
Diretoria do Sistema de Bibliotecas - DSIBIUNI	Talita Mara Martins da Silva	Titular
	Angela Aparecida Patrício Bandeira	Suplente

Art. 2º Os demais artigos da Portaria Reitoria/Unilab nº 401, de 6 de novembro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A), em 24/11/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1321055 e o código CRC 6CA34C21.

Referência: Processo nº 23282.407432/2020-86

SEI nº 1321055



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando que na 32ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.017867/2025-47, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela revisão dos critérios para a distribuição de carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unilab, aprovados pela Resolução Complementar Consepe/Unilab nº 2, de julho de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Andrea Gomes Linard	Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Jairo Domingos de Moraes	Coordenadores de Curso de Pós-Graduação
Thiago Moura de Araújo	Pró-Reitoria de Graduação - Prograd
Alexandre Cohn da Silveira	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Sabrina Rodrigues Garcia Balsalobre	Coordenadores de Projetos de Extensão
Joaquim Torres Filho	Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR
Camila Peixoto do Valle	Técnico-Administrativos em Educação

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de suas atividades.

Art. 4º O Serviço de Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ficará responsável pelo assessoramento e secretariado das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/11/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1323313** e o código CRC **C1B37101**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delegação de Competência à Pró-Reitoria
de Gestão de Pessoas (PROGEP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1 e considerando:

a) Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b) Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c) Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d) A subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU de 7 de maio de 2009; e

e) As delegações de poderes previstas no Art. 32, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSUNI Nº 3, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, e alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a prática de atos relativos à pessoal, tais como:

I - Designação e dispensa de substitutos eventuais e por período, mediante solicitação dos dirigentes das áreas;

II - Homologação de Progressões por Capacitação Profissional e Mérito Profissional, conforme Artigo 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

III - Concessão de Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos;

IV - Concessão e prorrogação de licença à gestante;

V - Concessão e prorrogação de licença-paternidade;

VI - Emitir parecer sobre solicitação de abertura de editais de concursos públicos de docentes e de técnico-administrativos, bem como fazer análise dos respectivos editais;

VII - Emitir parecer sobre pedidos de interrupção de férias;

VIII - Representar a Universidade, interna e externamente, nos fóruns e nos debates especializados constituídos para discutir problemas, temáticas e projetos relacionados à gestão de pessoas;

IX - Emitir instruções de serviço, bem como expedir circulares a outras unidades da Universidade, em assuntos de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

X - Promover registros e assentamentos funcionais, bem como expedir carteiras de identidade funcional;

XI - Emitir portarias de localização, concessão, redução ou cancelamento dos adicionais de que trata a Instrução Normativa ME nº 15/2022;

XII - Emitir portarias de licença capacitação;

XIII - normatização de procedimentos administrativos referentes à pessoal, encaminhando aos conselhos deliberativos, quando couber;

XIV - homologação de estágio probatório e progressões/promoções docentes, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores;

XV - concessão horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

XVI - homologar resultados de concursos públicos de docentes e de técnico-administrativos, bem como de docentes temporários;

XVII - conceder licenças, bem como outros benefícios e vantagens de sua competência legal ou regulamentar, aos servidores técnicos-administrativos da Unilab, de acordo com a legislação pertinente;

XVIII - emissão de parecer sobre redistribuição;

XIX - designar funções de coordenador de curso (FCC);

XX - elaborar e gerenciar as capacitações internas e externas dos servidores após aprovação do Plano Anual de Capacitação (PAC) e autorização do (s) ordenador (es) de despesas.

XXI - planejar e gerenciar o dimensionamento de pessoal em conjunto com demais unidades envolvidas, quando couber.

Parágrafo Único. As delegações de competência para a prática de atos relativos à pessoal excetuam-se a nomeação e posse de pessoal efetivo, nomeação de Cargo de Direção, aposentadoria, pensão, julgamento de Processos Administrativos Disciplinares, exoneração de ofício ou conversão de exoneração em demissão, e atos de Movimentação de Pessoal tais como: redistribuição, cessão ou exercício provisório, requisição, colaboração técnica e afastamento do país, por serem atos privativos do Reitoria.

Art. 2º O exercício da competência ora delegada deverá observar, rigorosamente, toda a legislação pertinente aos assuntos em prática, assim como, os procedimentos internos estipulados pela Unilab.

Art. 3º Todos os atos emitidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 4º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando em exercício de substituição.

Art. 5º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com anuênciā da Reitoria.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas responde solidariamente com o Reitoria em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 7º Ficam expressamente revogadas as seguintes Portarias da Reitoria da Unilab:

- I – Portaria nº 885, de 3 de agosto de 2018;
- II – Portaria nº 906, de 9 de agosto de 2018;
- III – Portaria nº 1.126, de 11 de outubro de 2018;
- IV – Portaria nº 179, de 29 de abril de 2019;
- V – Portaria nº 768, de 17 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/11/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320919** e o código CRC **79C6463F**.